



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS POR STARTUPS Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-014/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP**, sediada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros – São Paulo – SP, CEP – 01452-920, realizará procedimento licitatório na modalidade especial da lei complementar nº 182/2021, que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº L-014/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital. Será designada uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas para compor a Comissão Especial de avaliação e julgamento das propostas deste processo licitatório, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 13, da Lei Complementar nº 182/2021.

1. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. O período de inscrição será:

do dia 13/04/2023 até o dia 15/05/2023.

1.2. As inscrições para este processo de seleção serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo e-mail crealab@creasp.org.br, devendo ser anexada a proposta preenchida em formato digital, conforme modelo apresentado no Anexo I - H - modelo de proposta de preços, do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no período acima mencionado.

1.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.3.1. **As propostas serão abertas em ato único.**

1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismo e por extenso.

1.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de fechamento das inscrições.

1.6. Os eventuais interessados deverão estar cientes de que a participação neste processo não cria vínculo ou obrigação entre as partes, podendo o CREA-SP optar por não homologar o certame caso entenda que as negociações de que trata a **terceira etapa** do item "4.1.10" do Termo de Referência não sejam satisfatórias ou que as soluções desenvolvidas não sejam as melhores para atendimento dos desafios descritos e detalhados no Termo de Referência - Anexo I desta licitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de soluções desenvolvidas por Startups, com o emprego de tecnologia para atender os temas do programa de inovação aberta do CREALAB, por meio de licitação na modalidade especial regida pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. O edital e seus anexos podem ser obtidos através da *internet* no endereço eletrônico www.creasp.org.br/crealab/.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa estimada para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do CREA-SP no exercício financeiro de 2023, na conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.056 – Demais Serviços de Terceiros - PJ.

3.2. O total de recursos destinados à contratação das soluções inovadoras por esta licitação é de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), os quais serão pagos de acordo com os investimentos e cronogramas pactuados durante as negociações de que trata a **terceira etapa** do item "4.1.10" do Termo de Referência.

3.2.1. O valor indicado no subitem "3.2" é o montante global máximo que será destinado para a presente licitação. O valor de cada Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) será aquele aprovado pelo CREA-SP na época de sua celebração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3.2.2. O valor máximo a ser pago as contratadas, nos termos da possibilidade expressa no § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 182/2021, será de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) por CPSI.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, especializada no objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus anexos, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 182/2021.

4.1.1. São enquadradas como startups as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

4.2. Ao participar do procedimento licitatório, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no CREA-SP.

4.3. Os licitantes que se enquadrarem como Startup deverão comprovar que atendem ao disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 182/2021, a saber:

4.3.1. São elegíveis para enquadramento na modalidade de tratamento especial destinada ao fomento de Startup o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples;

4.3.2. Comprovar receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada;

4.3.3. Ter até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia; e

4.3.4. Que atendam a um dos seguintes requisitos, no mínimo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

a) declaração em seu ato constitutivo ou alterador e utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do [inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#); ou

b) Enquadramento no regime especial Inova Simples, nos termos do [art. 65-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.4. Para fins de contagem do prazo estabelecido no subitem "4.3.3" deste item, deverá ser observado o seguinte:

4.4.1. Para as empresas decorrentes de incorporação, será considerado o tempo de inscrição da empresa incorporadora;

4.4.2. Para as empresas decorrentes de fusão, será considerado o maior tempo de inscrição entre as empresas fundidas; e

4.4.3. Para as empresas decorrentes de cisão, será considerado o tempo de inscrição da empresa cindida, na hipótese de criação de nova sociedade, ou da empresa que a absorver, na hipótese de transferência de patrimônio para a empresa existente.

4.5. **Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pelo CREA-SP a pessoa jurídica:**

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja vinculado ao CREA-SP;

II. Suspensa do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração;

III. Impedida de participar de licitações e de ser contratada pelo CREA-SP;

IV. Declarada inidônea, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- VII. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X. Que componha Grupo Econômico no qual pelo menos uma das empresas integrantes venha a participar da presente licitação.
- 4.6. Aplica-se a vedação prevista no item "4.7":
- I. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a). Dirigente do CREA-SP;
- b). Empregado do CREA-SP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c). Autoridade do ente público a que o CREA-SP esteja vinculada.
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CREA-SP há menos de 06 (seis) meses.
- 4.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- 4.8. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Especial, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para encerramento das inscrições, exclusivamente por meio eletrônico, pelo *e-mail* crealab@creasp.org.br, (nos dias úteis, até às 17 horas, para fins de contagem de prazo).

5.2. A Comissão Especial responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e anexos.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestados pela Comissão Especial serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como será disponibilizada no sistema eletrônico www.creasp.org.br/crealab/ e, vincularão os participantes e o CREA-SP.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do ato convocatório, por meio eletrônico, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para encerramento das inscrições.

6.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Comissão Especial, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para o período de inscrições.

6.4. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, pelo *e-mail* crealab@creasp.org.br (nos dias úteis, até às 17 horas, para fins de contagem de prazo).

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. No processo de transformação digital do CREA-SP, o CREALAB (<https://www.creasp.org.br/crealab/>) objetiva trazer melhorias aos processos do Conselho, buscando impulsionar a inovação ao passo que contribui com o desenvolvimento de todo o setor tecnológico relacionado com as engenharias, agronomia e geociências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

7.2. Os interessados deverão demonstrar, soluções com potencial para atender os **Temas do Programa de Inovação Aberta do CREALAB:**

a) TEMA 1 – Otimização do Relacionamento (Experiência do Profissional) - Conhecer soluções voltadas para melhoria da experiência dos profissionais e empresas registradas no Conselho, maior geração de valor, incorporando a cultura ágil no desenho dos processos, abordagem de comunicação inovadora, integrada, inteligente e soluções de analytics voltadas para a comunicação.

Desafio: O CREA CAPACITA (<https://www.creasp.org.br/capacita/>) é um programa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (Crea-SP) que visa contribuir com a atualização e formação da área tecnológica. Em parceria com renomadas instituições e profissionais, o Crea Capacita oferece diversas opções, desde palestras, workshops, cursos de curta duração à pós-graduação, gratuitos ou a preços acessíveis, voltados para profissionais registrados e colaboradores do Conselho. Como podemos oferecer um conteúdo de alto impacto para educação digital e/ou Marketplace de capacitação para o público interno (Colaboradores do CREA) e para os profissionais registrados no CREA que aproveite os recursos já existentes e desenvolva a iniciativa do CREA CAPACITA.

Solução esperada: Gestão da plataforma Konviva em contrato vigente com o CREA-SP ou congêneres; Oferta de tecnologia de conteúdos técnicos que forneçam atividades gamificadas, interativas e inovadoras de capacitação profissional identificadas pela área de valorização profissional (EVP); Espera-se que funcione online e off-line e seja direcionada aos colaboradores, profissionais registrados e estudantes da área técnica; Disponibilize acompanhamento de relatórios de desempenho; Permita autoavaliação e visibilidade das habilidades desenvolvidas; Esteja alinhada com as áreas das engenharias e apoie os profissionais e colaboradores na inovação de suas práticas.

Desafio: Como podemos oferecer uma solução-serviço-digital para que os profissionais e empresas se conectem a oportunidades de mercado de forma ágil e inovadora garantindo o piso salarial e a valorização profissional das áreas da Engenharia do Sistema Confea/Creas.

Solução esperada: Licenciamento de tecnologia com a possibilidade de customização da interface (whitelabel) para o CREA-SP. As funcionalidades ofertadas serão critérios de avaliação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

b) TEMA 2 – Automação e Robotização de Processos - O Conselho está passando por uma TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e algumas dificuldades já conhecidas estão impactando esta jornada. Devido ao CREA-SP possuir diversos sistemas não integrados, alguns desenvolvidos internamente e outros não, muitos processos internos e fluxos de trabalho são realizados e gerenciados de forma manual, o que acaba por gerar muitas atividades operacionais e repetitivas. Para automatizar um processo ou um fluxo de trabalho temos que recorrer ao IT para desenvolvimento interno de uma solução. Por isso, pretende-se otimizar a eficiência operacional, adotando novas tecnologias que possam contribuir com a gestão de recursos, gestão técnica e de riscos de todos os sistemas, serviços inerentes ao CREA-SP.

Desafio: Como podemos automatizar e modernizar o processo de Gestão de Termos de Parceria, Fomento, Acordo de Colaboração e Transferência de Recursos de Repasse, por meio de instrumentos contratuais, realizado pela Gerência de Relações Institucional, em cumprimento ao disposto no Ato Administrativo nº 49/2022 que dispõe sobre os procedimentos para celebração de parcerias e dá outras providências.

Solução esperada: Tecnologia automatizada e robotizada, parametrizada em conformidade com a legislação vigente e as normas e critérios definidos pelo CREA-SP para seleção de entidades de classe, associações, fundações e institutos; Gerenciamento financeiro, prazos e aferição dos resultados alcançados com os recursos repassados via termos de colaboração ou fomento, convênio ou contrato de gestão.

Desafio: Como podemos automatizar a análise de documentos (RG, CPF e CNH) de toda a carta de serviços dos profissionais e empresas no CREA-SP?

Solução esperada: Tecnologia integrada de inteligência artificial e transformação digital de validação de documento (validação automatizada de documentos) e foto (comparação de foto do documento com selfie no momento do cadastro). As funcionalidades ofertadas serão critérios de avaliação.

Desafio: Como podemos automatizar a gestão de salas, descomplicar e desburocratizar as reservas dos ambientes e espaços, compartilhados e ofertados pelas unidades do CREA-SP.

Solução esperada: Tecnologia integrada de Workplace Management. As funcionalidades ofertadas serão critérios de avaliação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

c) **TEMA 3- Fiscalização 4.0** –Qualificar e ampliar a inteligência da fiscalização, por meio da integração de novas tecnologias para que o processo de fiscalização seja mais ágil e eficiente que atinja maior número de ações de fiscalização. (<https://www.creasp.org.br/sobre-a-fiscalizacao/>).

Desafio: Como podemos através da inteligência de dados e ciência de decisão, gerar insights analíticos relevantes que poderão ser utilizados para a otimização de suas operações e melhoria da eficiência do processo de fiscalização).

Solução esperada: Geração de dados analíticos sobre a eficiência e assertividade da distribuição espacial dos fiscais em cada um dos tipos de unidades do CREA-SP, por meio de ferramenta de inteligência geoespacial, com estudo exploratório das bases de dados do CREA-SP e diagnóstico dos potenciais ganhos para a operação de fiscalização do órgão com o uso da inteligência de dados; Identificação e redução de eventuais “pontos cegos” ou seja, áreas que potencialmente têm atividades de engenharia que não estão sendo devidamente fiscalizadas.

Desafio: Como melhorar a fiscalização no agronegócio a através de ferramenta de inteligência de dados e monitoramento agrícola?

Solução esperada: Mapeamento dos Cadastros Ambientais Rurais (CAR) dentro dos municípios de São Paulo e monitoramento agrícola da safra e safrinha nos municípios de São Paulo, a partir de insumos orbitais por meio de processamento de informações edáficas, agrícolas e climáticas que possibilite ao CREA-SP a realização de comparativo com o número de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas dentro dos mesmos municípios, assim como o número de hectares declarado pelos produtores rurais.

Desafio: Como podemos automatizar a fiscalização da verificação das condições do exercício profissional, na existência de responsável técnico e respectivo registro da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART), do salário-mínimo profissional e da regularidade do quadro técnico de acordo com a legislação profissional art. 6º da Lei nº 5.194/66.

Solução esperada: Soluções através de IA para eficiência do processo, agilidade para importação, extração e integração de dados, agilidade de insights, rapidez no cruzamento de diversos dados para produzir as melhores informações e trazer mais agilidade para a fiscalização. (<https://www.creasp.org.br/sobre-a-fiscalizacao/perguntas-e-respostas-fiscalizacao/>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES

8.1. Especificações Técnicas:

8.1.1. As especificações do objeto restringem-se à indicação do desafio a ser resolvido e dos resultados esperados pela Administração, incluído o desafio tecnológico a ser superado, detalhado no Anexo I - C deste instrumento, dispensada a descrição de eventual solução técnica previamente mapeada e suas especificações técnicas, e caberá aos licitantes propor diferentes meios para a resolução de cada um dos problemas.

8.1.2. Este procedimento licitatório destina-se a selecionar STARTUPS que estejam em fase de operação ou superior, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios nos termos do art. 4º da LC nº 182/2021.

8.1.3. As propostas serão avaliadas e julgadas objetivamente, segundo:

8.1.3.1. Potencial de resolução do problema pela solução proposta;

8.1.3.2. O grau de desenvolvimento da solução;

8.1.3.3. A viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução;

8.1.3.4. A viabilidade econômica da proposta;

8.1.3.5. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes.

8.1.4. Após a fase de julgamento das propostas, o CREA-SP poderá negociar com os selecionados as condições econômicas mais vantajosas para a administração e os critérios de remuneração que serão adotados, observado o disposto no § 3º do art. 14 da LC nº 182/2021.

8.1.5. Encerrada a fase de julgamento e de negociação de que trata o item anterior, na hipótese de o preço ser superior à estimativa, o CREA-SP poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.1.6. Serão eliminadas as Startups que, em qualquer fase deste instrumento, apresentem demonstrações financeiras relativas à solução, de forma inadequada ou diversas da sua necessidade.

8.1.7. Também serão eliminadas as Startups que realizem alguma despesa expressamente vedada neste instrumento ou que evidentemente demonstrem geração de lucro, retiradas pró-labore ou de qualquer outra natureza que não exclusivamente o necessário para a execução técnica do objeto deste instrumento.

8.1.8. **Objetivos e Resultados esperados:**

A realização desta modalidade especial de licitação para a supracitada contratação de solução inovadora busca atender aos seguintes objetivos:

- a) Tornar a gestão pública mais permeável ao desenvolvimento livre e colaborativo, mais transparente e acessível;
- b) Estimular o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias;
- c) Organizar e incentivar iniciativas já existentes que promovam à melhoria da gestão pública por meio da inovação tecnológica;
- d) Apoiar e fortalecer ações de inovação abertas que promovam a transparência, o uso de dados abertos e a participação social na Administração;
- e) Que atenda o nível mínimo de maturidade da solução proposta, conforme critérios para avaliação e julgamento pré-definidos;
- f) A entrega de valor através de uma solução de inteligência para inovação e ativação da plataforma CREALAB (<https://www.creasp.org.br/crealab/>), nas tomadas de decisões mais ágeis e qualificadas, baseada em análises de informações coletadas e processadas, de forma a aumentar a eficiência dos serviços prestados pelo CREA-SP.

8.1.9. As Startups serão classificadas, única e exclusivamente, de acordo com as informações disponibilizadas e anexadas ao formulário de inscrição. Para o julgamento das propostas de soluções inovadoras será utilizado os critérios abaixo de acordo com a fase:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

1. **Aderência da proposta aos temas:**
 - i. Grau de Aderência da solução proposta pela Startup com um dos Temas definidos neste instrumento.
 - ii. Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes.
2. **Adequação da proposta:**
 - i. Clareza no detalhamento do escopo da proposta para execução dos testes, considerando objetivo, etapas e aplicação de recursos disponíveis;
 - ii. Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração do Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI;
 - iii. Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para o CREA-SP.
3. **Capacidade de execução:**
 - i. Capacidade da Startup para execução, considerando equipe própria, equipamentos e infraestrutura, não se limitando a estes itens;
 - ii. Capacidade da Startup de conduzir e tracionar negócios baseados na proposta apresentada ao programa.
4. **Nível de maturidade:**
 - i. Grau de maturidade da Startup considerando aspectos mercadológicos e de experiência;
 - ii. Grau de desenvolvimento da solução proposta;
 - iii. Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução.
5. **Constituição e qualidade da equipe:**
 - i. Conhecimento técnico, habilidade comportamental, nível de dedicação e experiência da equipe para a entrega da solução;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ii. Capacidade de escalar suas atividades do atual patamar de operações para níveis superiores.

6. **Experiência prévia com organizações e escalabilidade; e**

i. Experiência trabalhando com outras organizações, em especial de porte similar ou superior ao do CREA-SP a fim de cumprir com eficiência e eficácia os termos indicados no desafio;

ii. Capacidade de escalar suas atividades do atual patamar de operações para níveis superiores.

8.1.10. Esta modalidade especial de contratação de solução inovadora será realizada em **quatro etapas**, em conformidade com a sequência abaixo:

(a) Primeira Etapa: INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

As inscrições das propostas de soluções inovadoras deverão ser realizadas pelo formulário de inscrição através do site do CREALAB (www.creasp.org.br/crealab/) até o dia 15/05/2023. As Startups irão apresentar as soluções à banca avaliadora de Inovação do CREA-SP com o objetivo de aprofundar o conhecimento das soluções propostas por elas e as melhorias e adequações preparadas para o contexto de negócios do CREA-SP. Devem anexar todos os documentos e informações exigidos abaixo no formulário de inscrição, em PDF, sob pena de ser eliminado do processo de contratação:

a). O desafio a ser resolvido pela proposta;

b). Anexo I-E; I-B; I-F; I-G. do Termo de Referência;

c). Um link para o vídeo de apresentação da proposta (“Pitch”). O vídeo da apresentação deve ter no máximo 5 minutos de duração e abordar, no mínimo:

i. O desafio escolhido;

ii. A solução proposta;

iii. A maturidade comercial da solução;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- iv. Casos de aplicação;
- v. Experiência da equipe;
- vi. Geração de valor para o CREA-SP;
- vii. Modelo de Negócios do Proponente.
- d).** Breve apresentação técnico-comercial, por escrito, que contemple, no mínimo:
 - i. Escopo, duração e custos estimados da proposta;
 - ii. Esboço do modelo de negócios necessário para viabilizar que o produto ou solução seja posteriormente fornecido em escala
 - iii. ANEXO I-H do Termo de referência.
- e).** Anexo Plano de trabalho, por escrito, que contemple, no mínimo:
 - i. Identificação do Proponente
 - ii. Empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas que serão envolvidas pelo Proponente na execução do projeto;
 - iii. Etapas de execução do projeto, incluindo descrições das metas e principais marcos das entregas parciais e final;
 - iv. Cronograma de recursos e atividades, contemplando os recursos alocados ao longo do tempo e vinculando os mesmos às atividades, metas e marcos do projeto;
 - v. Cronograma físico-financeiro do projeto, contemplando a realização das atividades, metas e marcos do projeto ao longo do tempo e vinculando os pagamentos à sua execução;
 - vi. Premissas necessárias para a realização do CPSI;
 - vii. Informação quanto à necessidade ou não de pagamento antecipado para início das atividades, com as justificativas cabíveis;
 - viii. Prazo previsto de conclusão do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

As propostas/documentos encaminhados com os temas descritos, juntamente com o formulário de inscrição, serão avaliadas e julgadas por comissão especial integrada por, no mínimo, 3 (três) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto, das quais, 2 servidores do CREA-SP e outro professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema da contratação.

A Comissão Julgadora avaliará, de forma fundamentada e nos termos indicados no § 4 do art.13 da LC 182/21, para cada um dos temas e seus respectivos desafios, as propostas de solução inovadora submetidas por cada um dos participantes inscritos.

Se entender necessário, a Comissão Especial poderá disponibilizar informações e documentos e/ou realizar sessões virtuais de esclarecimentos a fim de sanar dúvidas e auxiliar os Interessados na elaboração da proposta. Para tanto, deverão enviar, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de fechamento das inscrições para o e-mail crealab@creasp.org.br, a solicitação, dos documentos/informações.

A Comissão Julgadora avaliará, de forma fundamentada, para cada um dos temas e seus respectivos desafios, as apresentações, documentos/informações, considerando os seguintes critérios e pontuações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| CRITÉRIOS | ITENS DE ANÁLISE | PONTUAÇÃO | DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO |
|---------------------------------|---|--|--|
| Aderência da proposta aos temas | <p>Grau de Aderência da solução proposta pela startup com um dos Temas definidos neste Instrumento;</p> <p>Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes;</p> <p>Evolução em relação ao projeto apresentado na Primeira Etapa, para um dos temas definidos (entendimento, domínio sobre o tema, maturidade e qualidade técnica entre outros)</p> | <p>➤ Excelente: 10</p> <p>➤ Boa: 8 a 9</p> <p>➤ Regular: 4 a 7</p> <p>➤ Com deficiência: 1 a 3</p> <p>➤ Com sérias deficiências: 0</p> | <p>Excelente: As propostas/documentos encaminhados demonstram alto grau de viabilidade de aplicação e é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Boa: As propostas/documentos encaminhados demonstram médio grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Regular: As propostas/documentos encaminhados demonstram regular grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com deficiências: As propostas/documentos encaminhados demonstram baixo grau de viabilidade de aplicação e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com sérias deficiências: As propostas/documentos encaminhados não demonstram viabilidade de aplicação e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

| | | | |
|------------------------------|--|--|--|
| <p>Adequação da proposta</p> | <p>Clareza no detalhamento do escopo da proposta para execução dos testes, considerando objetivo, etapas e aplicação de recursos disponíveis;</p> <p>Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração do Contrato Público de Solução Inovadora;</p> <p>Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para o CREA-SP</p> | <p>➤ Excelente: 10</p> <p>➤ Boa: 8 a 9</p> <p>➤ Regular: 4 a 7</p> <p>➤ Com deficiência: 1 a 3</p> <p>➤ Com sérias deficiências: 0</p> | <p>Excelente: As propostas/documentos encaminhados demonstram alto grau de viabilidade de aplicação e é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Boa: As propostas/documentos encaminhados demonstram médio grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Regular: As propostas/documentos encaminhados demonstram regular grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com deficiências: As propostas/documentos encaminhados demonstram baixo grau de viabilidade de aplicação e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com sérias deficiências: As propostas/documentos encaminhados não demonstram viabilidade de aplicação e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> |
|------------------------------|--|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

| | | | |
|-------------------------------|---|--|--|
| <p>Capacidade de Execução</p> | <p>Capacidade da startup para execução, considerando equipe própria, equipamentos e infraestrutura, não se limitando a estes itens;</p> <p>Capacidade da startup de conduzir e tracionar negócios baseados na proposta apresentada ao programa.</p> | <p>➤ Excelente: 10</p> <p>➤ Boa: 8 a 9</p> <p>➤ Regular: 4 a 7</p> <p>➤ Com deficiência: 1 a 3</p> <p>➤ Com sérias deficiências: 0</p> | <p>Excelente: As propostas/documentos encaminhados demonstram alto grau de viabilidade de aplicação e é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Boa: As propostas/documentos encaminhados demonstram médio grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Regular: As propostas/documentos encaminhados demonstram regular grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com deficiências: As propostas/documentos encaminhados demonstram baixo grau de viabilidade de aplicação e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com sérias deficiências: As propostas/documentos encaminhados não demonstram viabilidade de aplicação e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> |
|-------------------------------|---|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

| | | | |
|----------------------------|--|---|--|
| <p>Nível de maturidade</p> | <p>Grau de maturidade da startup considerando aspectos mercadológicos e de experiência com relação à escala TRL (Technology Readiness Level);</p> <p>Grau de desenvolvimento da solução proposta;</p> <p>Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução.</p> | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Excelente: 10 ➤ Boa: 8 a 9 ➤ Regular: 4 a 7 ➤ Com deficiência: 1 a 3 ➤ Com sérias deficiências: 0 | <p>Excelente: As propostas/documentos encaminhados demonstram alto grau de viabilidade de aplicação e é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Boa: As propostas/documentos encaminhados demonstram médio grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Regular: As propostas/documentos encaminhados demonstram regular grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com deficiências: As propostas/documentos encaminhados demonstram baixo grau de viabilidade de aplicação e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com sérias deficiências: As propostas/documentos encaminhados não demonstram viabilidade de aplicação e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> |
|----------------------------|--|---|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

| | | | |
|---|---|---|--|
| <p>Constituição e qualidade da equipe</p> | <p>Conhecimento técnico, habilidade comportamental, nível de dedicação e experiência da equipe para a entrega da solução;</p> <p>Capacidade de escalar suas atividades do atual patamar de operações para níveis superiores</p> | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Excelente: 10 ➤ Boa: 8 a 9 ➤ Regular: 4 a 7 ➤ Com deficiência: 1 a 3 ➤ Com sérias deficiências: 0 | <p>Excelente: As propostas/documentos encaminhados demonstram alto grau de viabilidade de aplicação e é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Boa: As propostas/documentos encaminhados demonstram médio grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Regular: As propostas/documentos encaminhados demonstram regular grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com deficiências: As propostas/documentos encaminhados demonstram baixo grau de viabilidade de aplicação e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com sérias deficiências: As propostas/documentos encaminhados não demonstram viabilidade de aplicação e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> |
|---|---|---|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | | | |
|---|--|---|--|
| <p>Experiência prévia com empresas e escalabilidade</p> | <p>Experiência trabalhando com outras empresas, em especial de porte similar ou superior ao do CREA-SP;</p> <p>Capacidade de escalar suas atividades do atual patamar de operações para níveis superiores.</p> | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Excelente: 10 ➤ Boa: 8 a 9 ➤ Regular: 4 a 7 ➤ Com deficiência: 1 a 3 ➤ Com sérias deficiências: 0 | <p>Excelente: As propostas/documentos encaminhados demonstram alto grau de viabilidade de aplicação e é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Boa: As propostas/documentos encaminhados demonstram médio grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Regular: As propostas/documentos encaminhados demonstram regular grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com deficiências: As propostas/documentos encaminhados demonstram baixo grau de viabilidade de aplicação e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com sérias deficiências: As propostas/documentos encaminhados não demonstram viabilidade de aplicação e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> |
|---|--|---|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Tendo em vista que as Startups serão avaliadas por uma banca avaliadora, a NOTA FINAL PRELIMINAR de cada proposta classificada será dada pela média das notas de cada critério.

Caso a Startup receba nota “zero” em qualquer um dos itens, será automaticamente excluída do processo.

Em caso de empate, o desempate será feito com base nas notas dos seguintes critérios:

- 1) Capacidade de gerar impacto nos negócios do CREA SP;
- 2) Nível de maturidade;
- 3) Capacidade de execução;
- 4) Adequação da proposta.

Ao final da primeira fase, serão selecionada no mínimo até 1 (uma) startup por desafio, consideradas vencedoras da Primeira Etapa.

As startups selecionadas serão chamadas para encaminhamento e verificação dos documentos relativos a Segunda Etapa.

(b) Segunda Etapa: HABILITAÇÃO

Nesta etapa será analisada a documentação relativa aos requisitos para habilitação das proponentes selecionadas, na forma disposta nos incisos I (habilitação jurídica), II (qualificação técnica), III (qualificação econômica) e IV (regularidade fiscal e trabalhista) do artigo 62 da Lei nº 8.666/93:

1 As licitantes deverão comprovar documentação para **habilitação jurídica**, conforme abaixo:

1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (atual Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2 As licitantes deverão comprovar documentação de **qualificação econômico-financeira**, conforme abaixo:

2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3 As licitantes deverão comprovar documentação de **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme abaixo:

3.1 Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.3.1 **Caso a licitante seja considerada isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e

3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4 Apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente instrumento.

4.1 Deverão constar do (s) atestado (s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

(c) Terceira Etapa: DA NEGOCIAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO

1 A Comissão Especial, realizará na Etapa de Negociação, reuniões a fim de conhecer com maior profundidade as oportunidades recíprocas como permitir apresentação de contrapropostas, visando a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que preservada a viabilidade econômica, observado o disposto nos § 4º e § 6º do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021.

2 Nesta fase a administração poderá solicitar as Startups a fim de comprovar a vantajosidade da proposta para a administração: Abertura de planilhas de custos, Composição dos custos, Comparação dos valores indicados com outros preços praticados no mercado em produtos ou projetos similares, quando existentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3 Serão objeto de negociação os itens abaixo, considerando a classificação das Startups nos Desafios propostos:

- Detalhamento do Plano de Trabalho (cronograma, entregas etc.)
- Matriz de riscos, observando o previsto na Lei Complementar 182/2021 e adotando o Anexo A – Modelo de Matriz de Riscos;
- Modelo de Minuta Contratual do CPSI;
- Valores e cronograma de pagamento, na forma do art. 14 da Lei Complementar 182/2021.

4 As negociações serão registradas em Ata e anexadas aos autos do processo de licitação.

5 Encerradas a fase de julgamento das propostas e de negociação, de que trata o § 10 do art. 13 da LC 182/21, na hipótese de o preço ser superior à estimativa, a Comissão Julgadora, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta poderá, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar, conforme previsto neste Termo e na etapa de negociação.

6 Caso sejam classificadas mais de uma Startup por desafio para a Etapa de Negociação, o CREA-SP poderá celebrar contrato com a Startup mais bem avaliada considerando-se a maior vantagem da proposta apresentada para a administração.

(d) Quarta Etapa: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)

Nessa etapa será celebrado o Contrato Público de Solução Inovadora, conforme os termos expressos no artigo 14 da Lei Complementar 182/2021.

1 A qualquer momento, as Startups, em avaliação, poderão sofrer diligências nas informações apresentadas, sejam elas de qualquer natureza. Havendo incompatibilidade entre a proposta apresentada e a análise da diligência, a Startup será desclassificada, podendo ser chamada a próxima Startup para a mesma avaliação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

2 O não comparecimento do proponente na data, hora e local designados, mesmo se for o caso de apresentação remota, divulgados nos termos deste Termo, será considerada como desistência de sua participação neste processo de seleção.

3 É exclusivo do proponente o ônus de manter atualizado os seus dados de contato informado na inscrição, para todos os fins e efeitos, bem como qualquer ônus para apresentação da proposta.

4 A publicação do resultado com a lista relacionando os participantes e as propostas de soluções inovadoras classificadas será publicada na página do CREALAB (<https://www.creasp.org.br/crealab/>).

| Etapa | Duração |
|-----------------------------|----------------|
| Recebimento das inscrições | 30 dias |
| Análise da Comissão Técnica | Até 15 dias |
| Análise de habilitação | Até 10 dias |
| Etapa de negociação | Até 10 dias |

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. Os deveres e responsabilidades da Contratante estão previstos no item “5 - deveres e responsabilidades da contratante” do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Os deveres e responsabilidades do Contratante estão previstos no item “6 - deveres e responsabilidades da contratante” do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Eventuais recursos contra quaisquer decisões da Comissão Especial deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do CREA-SP, por intermédio da Comissão Especial, pelo *e-mail* eletrônico: crealab@creasp.org.br (nos dias úteis, até às 17 horas, para fins de contagem de prazo).

11.2. Interposto o recurso, este será divulgado no endereço eletrônico www.creasp.org.br/crealab/, podendo as demais startups participantes apresentar contrarrazões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da sua disponibilização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

11.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante do licitante.

11.5. Os recursos das decisões da Comissão Especial terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial, motivadamente e se houver interesse para o CREA-SP, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os Contratos de CPSI terão vigência limitada a 12 (doze) meses na forma prevista na Lei Complementar nº 182/21, podendo ser prorrogados por igual período mediante acordo entre as partes, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na MATRIZ DE RISCOS – anexa ao Termo de Referência, como de responsabilidade da Contratada.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados no portal do CREA-SP, no endereço eletrônico www.creasp.org.br/crealab/.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Da sessão pública da licitação na modalidade especial regida pela Lei Complementar nº 182/2021, divulgar-se-á ATA no sistema eletrônico www.creasp.org.br/crealab/.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O não-atendimento dos prazos de pagamento, assinatura de contrato e outras obrigações do(s) licitante(s) vencedor(s) estabelecidos neste Edital facultará o CREA-SP revogar a licitação ou desclassificar as propostas vencedoras.

14.9. A presente licitação não oferece qualquer faculdade ou direito aos ofertantes, reservando-se o CREA-SP o direito de aceitar a proposta que, a seu julgamento, seja mais conveniente, ou recusar todas elas.

14.10. Todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam, por definição de Lei ou atribuição contratual, de responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(s) e que sejam devidos em decorrência da execução do contrato celebrado entre as partes, deverão ser pagos tempestivamente pelo(s) licitante(s) vencedor(s), podendo o CREA-SP efetuar as devidas retenções, no caso de previsão legal expressa para os débitos tributários ou, no caso de despesas, quando, após intimação para pagamento, o licitante, ora contratado, deixar de providenciar o pagamento.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

14.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.creasp.org.br/crealab/, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros, São Paulo, SP – CEP – 01452-920, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.13.1. ANEXO - I - Termo de Referência:
- 14.13.1.1. Anexo I - A – Matriz de Riscos;
- 14.13.1.2. Anexo I - B – Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental;
- 14.13.1.3. Anexo I - C – Detalhamento dos Temas;
- 14.13.1.4. Anexo I - D – Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública;
- 14.13.1.5. Anexo I - E – Formulário de Inscrição;
- 14.13.1.6. Anexo I - F – Termo de Cessão não Onerosa de Direitos Patrimoniais;
- 14.13.1.7. Anexo I - G - Termo de Confidencialidade;
- 14.13.1.8. Anexo I – H – Modelo de Proposta de Preços;
- 14.13.1.9. Anexo I - I - Modelo Plano de Trabalho;
- 14.13.2. ANEXO - II - Minuta do Termo de Contrato.

São Paulo, 11 de abril de 2023.

Original Assinada por
Osmar Alves de Carvalho
Superintendente Administrativo Financeiro
Portaria nº 15/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo de contratação, demonstrando sua viabilidade e conveniência.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Soluções desenvolvidas por Startups, com o emprego de tecnologia para atender os temas do programa de inovação aberta da plataforma CREALAB (<https://www.creasp.org.br/crealab/>), por meio de licitação na modalidade especial regida pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender as ações estratégicas de ativação da plataforma CREALAB (<https://www.creasp.org.br/crealab/>), cujo objetivo é alavancar a inovação e a transformação digital do CREA-SP, abrindo espaço para pessoas, organizações e startups atuarem juntos, resolvendo desafios estratégicos de forma ágil e inovadora.

2.2. No processo de transformação digital do CREA-SP, o CREALAB visa trazer melhorias aos processos do Conselho, tendo como estratégia aproximar o Conselho de seus colaboradores, profissionais (engenheiros, agrônomos e geólogos) e sociedade.

2.3. É uma plataforma criada para alavancar a inovação e a transformação digital por meio de redes de colaboração, conectando pessoas, organizações, startups e academia.

2.4. No CREALAB foram considerados os seguintes pilares: 1- **Conectar** pessoas, organizações, startups e academia, para estimular surgimento de novas iniciativas que melhorem a vida da sociedade; 2- **Realizar** soluções que otimizem e automatizem as tarefas inerentes ao CREA-SP; 3- **Estimular** a troca de conhecimento para potencializar um ambiente permanente de desenvolvimento; 4- **Acelerar** a implementação de soluções tecnológicas para resolver desafios do setor.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

2.5. Essas transformações não acontecem apenas no cenário corporativo, mas em toda a sociedade. Em 02 de junho de 2021 foi publicada a Lei Complementar nº 182 de 1º de junho de 2021, que instituiu o marco legal das Startups e do empreendedorismo inovador, com o objetivo de estimular a criação de empresas desta natureza, facilitar a atração de investimentos, modernizar e aumentar a competitividade do ambiente de negócios brasileiro. São consideradas “Startups” as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela Inovação aplicada a modelos de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

2.6. A contratação será, por meio de licitação na modalidade especial regida pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021. São elegíveis para o enquadramento na modalidade de tratamento especial destinada ao fomento de startup o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada (atual SPU- Sociedade Limitada Unipessoal), as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples:

- I) com receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada.
- II) com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia; e
- III) que atendam a um dos seguintes requisitos, no mínimo:
 - a) declaração em seu ato constitutivo ou alterador e utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; ou
 - b) enquadramento no regime especial Inova Simples, nos termos do art. 65-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para fins de contagem do prazo estabelecido no Inciso II, deverá ser observado o seguinte:

- (1) para as empresas decorrentes de incorporação, será considerado o tempo de inscrição da empresa Incorporadora;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

(2) para as empresas decorrentes de fusão, será considerado o maior tempo de inscrição entre as empresas fundidas; e

(3) para as empresas decorrentes de cisão, será considerado o tempo de inscrição da empresa cindida, na hipótese de criação de nova sociedade, ou da empresa que a absorver, na hipótese de transferência de patrimônio para a empresa existente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. No processo de transformação digital do CREA-SP, o CREALAB (<https://www.creasp.org.br/crealab/>) objetiva trazer melhorias aos processos do Conselho, buscando impulsionar a inovação ao passo que contribui com o desenvolvimento de todo o setor tecnológico relacionado com as engenharias, agronomia e geociências.

3.2. Os interessados deverão demonstrar, soluções com potencial para atender os **Temas do Programa de Inovação Aberta do CREALAB:**

a) TEMA 1 – Otimização do Relacionamento (Experiência do Profissional) - Conhecer soluções voltadas para melhoria da experiência dos profissionais e empresas registradas no Conselho, maior geração de valor, incorporando a cultura ágil no desenho dos processos, abordagem de comunicação inovadora, integrada, inteligente e soluções de analytics voltadas para a comunicação.

Desafio: O CREA CAPACITA (<https://www.creasp.org.br/capacita/>) é um programa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (Crea-SP) que visa contribuir com a atualização e formação da área tecnológica. Em parceria com renomadas instituições e profissionais, o Crea Capacita oferece diversas opções, desde palestras, workshops, cursos de curta duração à pós-graduação, gratuitos ou a preços acessíveis, voltados para profissionais registrados e colaboradores do Conselho. Como podemos oferecer um conteúdo de alto impacto para educação digital e/ou Marketplace de capacitação para o público interno (Colaboradores do CREA) e para os profissionais registrados no CREA que aproveite os recursos já existentes e desenvolva a iniciativa do CREA CAPACITA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Solução esperada: Gestão da plataforma Konviva em contrato vigente com o CREA-SP ou congêneres; Oferta de tecnologia de conteúdos técnicos que forneçam atividades gamificadas, interativas e inovadoras de capacitação profissional identificadas pela área de valorização profissional (EVP); Espera-se que funcione online e off-line e seja direcionada aos colaboradores, profissionais registrados e estudantes da área técnica; Disponibilize acompanhamento de relatórios de desempenho; Permita autoavaliação e visibilidade das habilidades desenvolvidas; Esteja alinhada com as áreas das engenharias e apoie os profissionais e colaboradores na inovação de suas práticas.

Desafio: Como podemos oferecer uma solução-serviço-digital para que os profissionais e empresas se conectem a oportunidades de mercado de forma ágil e inovadora garantindo o piso salarial e a valorização profissional das áreas da Engenharia do Sistema Confea/Creas.

Solução esperada: Licenciamento de tecnologia com a possibilidade de customização da interface (whitelabel) para o CREA-SP. As funcionalidades ofertadas serão critérios de avaliação.

b) TEMA 2 – Automação e Robotização de Processos - O Conselho está passando por uma TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e algumas dificuldades já conhecidas estão impactando esta jornada. Devido ao CREA-SP possuir diversos sistemas não integrados, alguns desenvolvidos internamente e outros não, muitos processos internos e fluxos de trabalho são realizados e gerenciados de forma manual, o que acaba por gerar muitas atividades operacionais e repetitivas. Para automatizar um processo ou um fluxo de trabalho temos que recorrer ao IT para desenvolvimento interno de uma solução. Por isso, pretende-se otimizar a eficiência operacional, adotando novas tecnologias que possam contribuir com a gestão de recursos, gestão técnica e de riscos de todos os sistemas, serviços inerentes ao CREA-SP.

Desafio: Como podemos automatizar e modernizar o processo de Gestão de Termos de Parceria, Fomento, Acordo de Colaboração e Transferência de Recursos de Repasse, por meio de instrumentos contratuais, realizado pela Gerência de Relações Institucional, em cumprimento ao disposto no Ato Administrativo nº 49/2022 que dispõe sobre os procedimentos para celebração de parcerias e dá outras providências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Solução esperada: Tecnologia automatizada e robotizada, parametrizada em conformidade com a legislação vigente e as normas e critérios definidos pelo CREA-SP para seleção de entidades de classe, associações, fundações e institutos; Gerenciamento financeiro, prazos e aferição dos resultados alcançados com os recursos repassados via termos de colaboração ou fomento, convênio ou contrato de gestão.

Desafio: Como podemos automatizar a análise de documentos (RG, CPF e CNH) de toda a carta de serviços dos profissionais e empresas no CREA-SP?

Solução esperada: Tecnologia integrada de inteligência artificial e transformação digital de validação de documento (validação automatizada de documentos) e foto (comparação de foto do documento com selfie no momento do cadastro). As funcionalidades ofertadas serão critérios de avaliação.

Desafio: Como podemos automatizar a gestão de salas, descomplicar e desburocratizar as reservas dos ambientes e espaços, compartilhados e ofertados pelas unidades do CREA-SP.

Solução esperada: Tecnologia integrada de Workplace Management. As funcionalidades ofertadas serão critérios de avaliação.

c) TEMA 3- Fiscalização 4.0 –Qualificar e ampliar a inteligência da fiscalização, por meio da integração de novas tecnologias para que o processo de fiscalização seja mais ágil e eficiente que atinja maior número de ações de fiscalização.
(<https://www.creasp.org.br/sobre-a-fiscalizacao/>).

Desafio: Como podemos através da inteligência de dados e ciência de decisão, gerar insights analíticos relevantes que poderão ser utilizados para a otimização de suas operações e melhoria da eficiência do processo de fiscalização).

Solução esperada: Geração de dados analíticos sobre a eficiência e assertividade da distribuição espacial dos fiscais em cada um dos tipos de unidades do CREA-SP, por meio de ferramenta de inteligência geoespacial, com estudo exploratório das bases de dados do CREA-SP e diagnóstico dos potenciais ganhos para a operação de fiscalização do órgão com o uso da inteligência de dados; Identificação e redução de eventuais “pontos cegos” ou seja, áreas que potencialmente têm atividades de engenharia que não estão sendo devidamente fiscalizadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Desafio: Como melhorar a fiscalização no agronegócio a através de ferramenta de inteligência de dados e monitoramento agrícola?

Solução esperada: Mapeamento dos Cadastros Ambientais Rurais (CAR) dentro dos municípios de São Paulo e monitoramento agrícola da safra e safrinha nos municípios de São Paulo, a partir de insumos orbitais por meio de processamento de informações edáficas, agrícolas e climáticas que possibilite ao CREA-SP a realização de comparativo com o número de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas dentro dos mesmos municípios, assim como o número de hectares declarado pelos produtores rurais.

Desafio: Como podemos automatizar a fiscalização da verificação das condições do exercício profissional, na existência de responsável técnico e respectivo registro da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART), do salário-mínimo profissional e da regularidade do quadro técnico de acordo com a legislação profissional art. 6º da Lei nº 5.194/66.

Solução esperada: Soluções através de IA para eficiência do processo, agilidade para importação, extração e integração de dados, agilidade de insights, rapidez no cruzamento de diversos dados para produzir as melhores informações e trazer mais agilidade para a fiscalização. (<https://www.creasp.org.br/sobre-a-fiscalizacao/perguntas-e-respostas-fiscalizacao/>)

3.3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.1. O total de recursos destinados à contratação das soluções inovadoras por esta licitação é de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), os quais serão pagos de acordo com os investimentos e cronogramas pactuados durante as negociações de que trata a **terceira etapa** do item "4.1.10".

3.3.2. O valor indicado no subitem "3.3.1" é o montante global máximo que será destinado para a presente licitação. O valor de cada Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) será aquele aprovado pelo CREA-SP na época de sua celebração

3.3.3. O valor máximo a ser pago as contratadas, nos termos da possibilidade expressa no § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 182/2021, será de \$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) por CPSI.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****4. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES****4.1. Especificações Técnicas**

4.1.1. As especificações do objeto restringem-se à indicação do desafio a ser resolvido e dos resultados esperados pela Administração, incluído o desafio tecnológico a ser superado, detalhado no Anexo I-C deste Termo de Referência, dispensada a descrição de eventual solução técnica previamente mapeada e suas especificações técnicas, e caberá aos licitantes propor diferentes meios para a resolução de cada um dos problemas.

4.1.2. Este procedimento licitatório destina-se a selecionar Startups que estejam em fase de operação ou superior, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios nos termos do art. 4º da Lei Complementar 182/2021.

4.1.3. As propostas serão avaliadas e julgadas objetivamente, segundo:

4.1.3.1. Potencial de resolução do problema pela solução proposta;

4.1.3.2. O grau de desenvolvimento da solução;

4.1.3.3. A viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução;

4.1.3.4. A viabilidade econômica da proposta;

4.1.3.5. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes.

4.1.4. Após a fase de julgamento das propostas, o CREA-SP poderá negociar com os selecionados as condições econômicas mais vantajosas para a administração e os critérios de remuneração que serão adotados, observado o disposto no § 3º do art. 14 desta LC nº 182/2021.

4.1.5. Encerrada a fase de julgamento e de negociação de que trata o parágrafo anterior, na hipótese de o preço ser superior à estimativa, o CREA-SP poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.1.6. Serão eliminadas as startups que, em qualquer fase deste Termo de Referência, apresentem demonstrações financeiras relativas à solução, de forma inadequada ou diversas da sua necessidade.

4.1.7 Também serão eliminadas as startups que realizem alguma despesa expressamente vedada neste Termo de Referência ou que evidentemente demonstrem geração de lucro, retiradas pró-labore ou de qualquer outra natureza que não exclusivamente o necessário para a execução técnica do objeto deste Termo de Referência.

4.1.8. Objetivos e Resultados esperados:

A realização desta modalidade especial de licitação para a supracitada contratação de solução inovadora busca atender aos seguintes objetivos:

- a) Tornar a gestão pública mais permeável ao desenvolvimento livre e colaborativo, mais transparente e acessível;
- b) Estimular o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias;
- c) Organizar e incentivar iniciativas já existentes que promovam à melhoria da gestão pública por meio da inovação tecnológica;
- d) Apoiar e fortalecer ações de inovação abertas que promovam a transparência, o uso de dados abertos e a participação social na Administração;
- e) Que atenda o nível mínimo de maturidade da solução proposta, conforme critérios para avaliação e julgamento pré-definidos;
- f) A entrega de valor através de uma solução de inteligência para inovação e ativação da plataforma CREALAB (<https://www.creasp.org.br/crealab/>), nas tomadas de decisões mais ágeis e qualificadas, baseada em análises de informações coletadas e processadas, de forma a aumentar a eficiência dos serviços prestados pelo CREA-SP.

4.1.9 As startups serão classificadas, única e exclusivamente, de acordo com as informações disponibilizadas e anexadas ao formulário de inscrição. Para o julgamento das propostas de soluções inovadoras será utilizado os critérios abaixo, de acordo com a fase.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

1. Aderência da proposta aos temas:

- i. Grau de Aderência da solução proposta pela startup com um dos Temas definidos neste Termo de Referência.
- ii. Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes.

2. Adequação da proposta:

- i. Clareza no detalhamento do escopo da proposta para execução dos testes, considerando objetivo, etapas e aplicação de recursos disponíveis;
- ii. Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração do Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI;
- iii. Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para o CREA-SP.

3. Capacidade de execução:

- i. Capacidade da startup para execução, considerando equipe própria, equipamentos e infraestrutura, não se limitando a estes itens;
- ii. Capacidade da startup de conduzir e tracionar negócios baseados na proposta apresentada ao programa.

4. Nível de maturidade:

- i. Grau de maturidade da startup considerando aspectos mercadológicos e de experiência;
- ii. Grau de desenvolvimento da solução proposta;
- iii. Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução.

5. Constituição e qualidade da equipe:

- i. Conhecimento técnico, habilidade comportamental, nível de dedicação e experiência da equipe para a entrega da solução;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- ii. Capacidade de escalar suas atividades do atual patamar de operações para níveis superiores.

6 Experiência prévia com organizações e escalabilidade; e

- i. Experiência trabalhando com outras organizações, em especial de porte similar ou superior ao do CREA-SP a fim de cumprir com eficiência e eficácia os termos indicados no desafio;
- ii. Capacidade de escalar suas atividades do atual patamar de operações para níveis superiores.

4.1.10. Esta modalidade especial de contratação de solução inovadora será realizada em **quatro etapas**, em conformidade com a sequência abaixo:

(a) Primeira Etapa: INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

As inscrições das propostas de soluções inovadoras deverão ser realizadas pelo formulário de inscrição através do site do CREALAB (www.creasp.org.br/crealab/) até o dia 15/05/2023. As startups irão apresentar as soluções à banca avaliadora de Inovação do CREA-SP com o objetivo de aprofundar o conhecimento das soluções propostas por elas e as melhorias e adequações preparadas para o contexto de negócios do CREA-SP. Devem anexar todos os documentos e informações exigidos abaixo no formulário de inscrição, em PDF, sob pena de ser eliminado do processo de contratação:

- a. O desafio a ser resolvido pela proposta;
- b. Anexo I-E, I-B; I-F; I-G. do Termo de referência;
- c. Um link para o vídeo de apresentação da proposta (“Pitch”). O vídeo da apresentação deve ter no máximo 5 minutos de duração e abordar, no mínimo:
 - i. O desafio escolhido;
 - ii. A solução proposta;
 - iii. A maturidade comercial da solução;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- iv. Casos de aplicação;
- v. Experiência da equipe;
- vi. Geração de valor para o CREA-SP;
- vii. Modelo de Negócios do Proponente.
- d.** Breve apresentação técnico-comercial, por escrito, que contemple, no mínimo:
 - i. Escopo, duração e custos estimados da proposta;
 - ii. Esboço do modelo de negócios necessário para viabilizar que o produto ou solução seja posteriormente fornecido em escala.
 - iii. ANEXO I-H do Termo de referência.
- e.** Anexo I-I - Plano de trabalho, por escrito, que contemple, no mínimo:
 - i. Identificação do Proponente;
 - ii. Empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas que serão envolvidas pelo proponente na execução do projeto;
 - iii. Etapas de execução do projeto, incluindo descrições das metas e principais marcos das entregas parciais e final;
 - iv. Cronograma de recursos e atividades, contemplando os recursos alocados ao longo do tempo e vinculando os mesmos às atividades, metas e marcos do projeto;
 - v. Cronograma físico-financeiro do projeto, contemplando a realização das atividades, metas e marcos do projeto ao longo do tempo e vinculando os pagamentos à sua execução;
 - vi. Premissas necessárias para a realização do CPSI;
 - vii. Informação quanto à necessidade ou não de pagamento antecipado para início das atividades, com as justificativas cabíveis;
 - viii. Prazo previsto de conclusão do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

As propostas/documentos encaminhados com os temas descritos, juntamente com o formulário de inscrição, serão avaliadas e julgadas por comissão especial integrada por, no mínimo, 3 (três) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto, das quais, 2 servidores do CREA-SP e outro professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema da contratação.

A Comissão Julgadora avaliará, de forma fundamentada e nos termos indicados no §4 do art.13 da LC 182/21, para cada um dos temas e seus respectivos desafios, as propostas de solução inovadora submetidas por cada um dos participantes inscritos.

Se entender necessário, a Comissão poderá disponibilizar informações e documentos e/ou realizar sessões virtuais de esclarecimentos a fim de sanar dúvidas e auxiliar os Interessados na elaboração da proposta. Para tanto, deverão enviar, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de fechamento das inscrições de para o e-mail crealab@creasp.org.br, a solicitação, dos documentos/informações.

A Comissão Julgadora avaliará, de forma fundamentada, para cada um dos temas e seus respectivos desafios, as apresentações, documentos/informações, considerando os seguintes critérios e pontuações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| CRITÉRIOS | ITENS DE ANÁLISE | PONTUAÇÃO | DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO |
|---------------------------------|---|--|--|
| Aderência da proposta aos temas | <p>Grau de Aderência da solução proposta pela Startup com um dos Temas definidos neste Termo de Referência;</p> <p>Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes;</p> <p>Evolução em relação ao projeto apresentado na Primeira Etapa, para um dos temas definidos (entendimento, domínio sobre o tema, maturidade e qualidade técnica entre outros)</p> | <p>➤ Excelente: 10</p> <p>➤ Boa: 8 a 9</p> <p>➤ Regular: 4 a 7</p> <p>➤ Com deficiência: 1 a 3</p> <p>➤ Com sérias deficiências: 0</p> | <p>Excelente: As propostas/documentos encaminhados demonstram alto grau de viabilidade de aplicação e é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Boa: As propostas/documentos encaminhados demonstram médio grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Regular: As propostas/documentos encaminhados demonstram regular grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com deficiências: As propostas/documentos Encaminhados demonstram baixo grau de viabilidade de aplicação e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com sérias deficiências: As propostas/documentos encaminhados não demonstram viabilidade de aplicação e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | | | |
|------------------------------|---|--|--|
| <p>Adequação da proposta</p> | <p>Clareza no detalhamento do escopo da proposta para execução dos testes, considerando objetivo, etapas e aplicação de recursos disponíveis;</p> <p>Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração do Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI;</p> <p>Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para o CREA-SP</p> | <p>➤ Excelente: 10</p> <p>➤ Boa: 8 a 9</p> <p>➤ Regular: 4 a 7</p> <p>➤ Com deficiência: 1 a 3</p> <p>➤ Com sérias deficiências: 0</p> | <p>Excelente: As propostas/documentos encaminhados demonstram alto grau de viabilidade de aplicação e é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Boa: As propostas/documentos encaminhados demonstram médio grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Regular: As propostas/documentos encaminhados demonstram regular grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com deficiências: As propostas/documentos encaminhados demonstram baixo grau de viabilidade de aplicação e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com sérias deficiências: As propostas/documentos encaminhados não demonstram viabilidade de aplicação e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> |
|------------------------------|---|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | | | |
|-------------------------------|---|---|--|
| <p>Capacidade de Execução</p> | <p>Capacidade da Startup para execução, considerando equipe própria, equipamentos e infraestrutura, não se limitando a estes itens;</p> <p>Capacidade da startup de conduzir e tracionar negócios baseados na proposta apresentada ao programa.</p> | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Excelente: 10 ➤ Boa: 8 a 9 ➤ Regular: 4 a 7 ➤ Com deficiência: 1 a 3 ➤ Com sérias deficiências: 0 | <p>Excelente: As propostas/documentos encaminhados demonstram alto grau de viabilidade de aplicação e é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Boa: As propostas/documentos encaminhados demonstram médio grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Regular: As propostas/documentos encaminhados demonstram regular grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com deficiências: As propostas/documentos encaminhados demonstram baixo grau de viabilidade de aplicação e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com sérias deficiências: As propostas/documentos encaminhados não demonstram viabilidade de aplicação e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> |
|-------------------------------|---|---|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | | | |
|----------------------------|---|--|--|
| <p>Nível de maturidade</p> | <p>Grau de maturidade da Startup considerando aspectos mercadológicos e de experiência com relação à escala TRL (Technology Readiness Level);</p> <p>Grau de desenvolvimento da solução proposta;</p> <p>Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução</p> | <p>➤ Excelente: 10</p> <p>➤ Boa: 8 a 9</p> <p>➤ Regular: 4 a 7</p> <p>➤ Com deficiência: 1 a 3</p> <p>➤ Com sérias deficiências: 0</p> | <p>Excelente: As propostas/documentos encaminhados demonstram alto grau de viabilidade de aplicação e é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Boa: As propostas/documentos encaminhados demonstram médio grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Regular: As propostas/documentos encaminhados demonstram regular grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com deficiências: As propostas/documentos encaminhados demonstram baixo grau de viabilidade de aplicação e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com sérias deficiências: As propostas/documentos encaminhados não demonstram viabilidade de aplicação e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> |
|----------------------------|---|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | | | |
|---|---|---|--|
| <p>Constituição e qualidade da equipe</p> | <p>Conhecimento técnico, habilidade comportamental, nível de dedicação e experiência da equipe para a entrega da solução;</p> <p>Capacidade de escalar suas atividades do atual patamar de operações para níveis superiores</p> | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Excelente: 10 ➤ Boa: 8 a 9 ➤ Regular: 4 a 7 ➤ Com deficiência: 1 a 3 ➤ Com sérias deficiências: 0 | <p>Excelente: As propostas/documentos encaminhados demonstram alto grau de viabilidade de aplicação e é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Boa: As propostas/documentos encaminhados demonstram médio grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Regular: As propostas/documentos encaminhados demonstram regular grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com deficiências: As propostas/documentos encaminhados demonstram baixo grau de viabilidade de aplicação e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com sérias deficiências: As propostas/documentos encaminhados não demonstram viabilidade de aplicação e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> |
|---|---|---|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | | | |
|---|---|---|--|
| <p>Experiência prévia com empresas e escalabilidade</p> | <p>Experiência trabalhando com outras empresas, em especial de porte similar ou superior ao do CREASP; Capacidade de escalar suas atividades do atual patamar de operações para níveis superiores.</p> | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Excelente: 10 ➤ Boa: 8 a 9 ➤ Regular: 4 a 7 ➤ Com deficiência: 1 a 3 ➤ Com sérias deficiências: 0 | <p>Excelente: As propostas/documentos encaminhados demonstram alto grau de viabilidade de aplicação e é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Boa: As propostas/documentos encaminhados demonstram médio grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Regular: As propostas/documentos encaminhados demonstram regular grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com deficiências: As propostas/documentos encaminhados demonstram baixo grau de viabilidade de aplicação e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com sérias deficiências: As propostas/documentos encaminhados não demonstram viabilidade de aplicação e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> |
|---|---|---|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | | | |
|---|---|--|--|
| <p>Capacidade de gerar impacto no CREA-SP</p> | <p>Percepção de que a proposta apresentada pela Startup tem potencial para se transformar em negócio de interesse do CREA-SP;</p> <p>Clareza de interesse da startup em formar algum tipo de negócio com o CREA-SP.</p> | <ul style="list-style-type: none"> > Excelente: 10 > Boa: 8 a 9 > Regular: 4 a 7 > Com deficiência: 1 a 3 > Com sérias deficiências: 0 | <p>Excelente: As propostas/documentos encaminhados demonstram alto grau de viabilidade de aplicação e é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Boa: As propostas/documentos encaminhados demonstram médio grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Regular: As propostas/documentos encaminhados demonstram regular grau de viabilidade de aplicação e é, de forma geral, consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com deficiências: As propostas/documentos encaminhados demonstram baixo grau de viabilidade de aplicação e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Com sérias deficiências: As propostas/documentos encaminhados não demonstram viabilidade de aplicação e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> |
|---|---|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Tendo em vista que as startups serão avaliadas por uma banca avaliadora, a NOTA FINAL PRELIMINAR de cada proposta classificada será dada pela média das notas de cada critério. Caso a startup receba nota “zero” em qualquer um dos itens, será automaticamente excluída do processo.

Em caso de empate, o desempate será feito com base nas notas dos seguintes critérios:

- 1) Capacidade de gerar impacto nos negócios do CREA SP;
- 2) Nível de maturidade;
- 3) Capacidade de execução;
- 4) Adequação da proposta.

Ao final da primeira fase, serão selecionadas no mínimo até 1 (uma) startup por desafio, consideradas vencedoras da Primeira Etapa.

As Startups selecionadas serão chamadas para encaminhamento e verificação dos documentos relativos a Segunda Etapa.

(b) Segunda Etapa: HABILITAÇÃO

Nesta etapa será analisada a documentação relativa aos requisitos para habilitação das proponentes selecionadas, na forma disposta nos incisos I (habilitação jurídica), II (qualificação técnica), III (qualificação econômica) e IV (regularidade fiscal e trabalhista) do artigo 62 da Lei n. 8666/93:

1. As licitantes deverão comprovar documentação para **habilitação jurídica**, conforme abaixo:
 - 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (atual sociedade limitada unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. As licitantes deverão comprovar documentação de **qualificação econômico-financeira**, conforme abaixo:

2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3. As licitantes deverão comprovar documentação de **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme abaixo:

3.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i. caso a licitante seja considerada isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. Apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência.

4.1. Deverão constar do (s) atestado (s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

(c) Terceira Etapa: DA NEGOCIAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO

1. A Comissão Julgadora, realizará na Etapa de Negociação, reuniões a fim de conhecer com maior profundidade as oportunidades recíprocas como permitir apresentação de contrapropostas visando a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que preservada a viabilidade econômica, observado o disposto nos § 4º e § 6º do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021.

2. Nesta fase a administração poderá solicitar as startups a fim de comprovar a vantajosidade da proposta para a administração: Abertura de planilhas de custos, Composição dos custos, Comparação dos valores indicados com outros preços praticados no mercado em produtos ou projetos similares, quando existentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

3. Serão objeto de negociação os itens abaixo, considerando a classificação das startups nos Desafios propostos:

- Detalhamento do Plano de Trabalho (cronograma, entregas etc.)
- Matriz de riscos, observando o previsto na Lei Complementar 182/2021 e adotando o Anexo A – Modelo de Matriz de Riscos
- Modelo de Minuta Contratual do CPSI
- Valores e cronograma de pagamento, na forma do art. 14 da Lei Complementar 182/2021

4. As negociações serão registradas em Ata e anexadas aos autos do processo de licitação.

5. Encerradas a fase de julgamento das propostas e de negociação, de que trata o § 10 do art.13 da LC 182/21, na hipótese de o preço ser superior à estimativa, a Comissão Julgadora, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta poderá, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar, conforme previsto neste Termo e nesta etapa de negociação.

6. Caso sejam classificadas mais de uma startup por desafio para a Etapa de Negociação, o CREA-SP poderá celebrar contrato com a Startup mais bem avaliada considerando-se a maior vantajosidade da proposta apresentada para a administração.

(d) Quarta Etapa: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)

Nessa etapa será celebrado o Contrato Público de Solução Inovadora, conforme os termos expressos no artigo 14 da Lei Complementar 182/2021.

1 A qualquer momento, as startups, em avaliação, poderão sofrer diligências nas informações apresentadas, sejam elas de qualquer natureza. Havendo incompatibilidade entre a proposta apresentada e a análise da diligência, a startup será desclassificada, podendo ser chamada a próxima startup para a mesma avaliação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

2 O não comparecimento do proponente na data, hora e local designados, mesmo se for o caso de apresentação remota, divulgados nos termos deste Termo de Referência, será considerada como desistência de sua participação neste processo de seleção.

3 É exclusivo do proponente o ônus de manter atualizado os seus dados de contato informado na inscrição, para todos os fins e efeitos, bem como qualquer ônus para apresentação da proposta.

4 A publicação do Resultado com a lista relacionando os participantes e as propostas de soluções inovadoras classificadas será publicada na página do CREALAB (<https://www.creasp.org.br/crealab/>).

| Etapa | Duração |
|-----------------------------|----------------|
| Recebimento das inscrições | 30 dias |
| Análise da Comissão Técnica | Até 15 dias |
| Análise de habilitação | Até 10 dias |
| Etapa de negociação | Até 10 dias |

4.2 Natureza do Serviço

4.2.1. Serão contratadas startups que são organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

4.3 Critérios de Sustentabilidade

4.3.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública.

4.3.2 A licitante também deverá entregar Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental, conforme Anexo I-B.

4.4 Prazo de Execução

4.4.1. Após homologação do resultado da licitação, será celebrado Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) com as proponentes selecionadas, com vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogável por mais um período de até 12 (doze) meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4.5 Cronograma geral

4.5.1.

| Etapa | Duração |
|-----------------------------|----------------|
| Recebimento das inscrições | 30 dias |
| Análise da Comissão Técnica | Até 15 dias |
| Análise de habilitação | Até 10 dias |
| Etapa de negociação | Até 10 dias |

5 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações presentes neste Termo de Referência e nas demais legislações aplicáveis, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à fiel execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas dependências do CREA-SP, quando necessário, desde que estejam credenciados exclusivamente para a execução dos serviços;

5.1.2. Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução da solução inovadora, ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação;

5.1.3. Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados;

5.1.4. Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes a CONTRATADA, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos à solução inovadora deste Termo;

5.1.5. Utilizar os dados e informações disponibilizadas por meio dos serviços que compõem à solução inovadora somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo retransmiti-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-las, sob pena de rescisão imediata do contrato, comunicação aos órgãos competentes, aplicação das penalidades cabíveis e ressarcimento dos prejuízos causados, excetuando-se as situações em que os referidos dados e informações faça parte de relatórios e análises resultantes do exercício das atividades do CONTRATANTE, bem como quando os dados e informações forem fornecidos a terceiros por exigências legais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 5.1.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;
- 5.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 5.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante legal da CONTRATADA;
- 5.1.9. A CONTRATANTE informará a forma e a periodicidade da entrega à administração pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;
- 5.1.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as eventuais falhas detectadas;
- 5.1.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;
- 5.1.12. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o devolução do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
- 5.1.13. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Termo e, eventualmente, aplicar as sanções decorrentes do descumprimento dessas obrigações, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- 5.1.14. Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observando o devido processo legal;
- 5.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere este Termo, as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****6 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. A contratada deverá atender ao disposto na Seção III – Do Contrato Público para a Solução Inovadora (CPSI), artigo 14 da Lei Complementar nº 182/2021.
- 6.2. Além das obrigações presentes neste Termo de Referência e nas demais legislações aplicáveis, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.3. Executar a solução inovadora de acordo com a proposta selecionada, desde que a CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- 6.4. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução da solução inovadora;
- 6.5. Manter-se regular perante ao CREA-SP durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o que será comprovado pela CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;
- 6.6. A CONTRATADA deverá ceder ao CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual de todo e qualquer produto gerado para atendimento da solicitação, por exemplo, mas não restrito a: documentação e imagens;
- 6.7. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por possíveis violações dos direitos de terceiros, nos artefatos gerados por ela;
- 6.8. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido;
- 6.9. O acesso à informação sigilosa será restrito ao funcionário alocado para a execução dos SERVIÇOS, sendo vedado repassar a outros funcionários da CONTRATADA sem prévia autorização do CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 6.10. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação deste. Em caso de perda de quaisquer informações, a CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE, imediatamente;
- 6.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem a prévia autorização da Administração;
- 6.12. Cumprir fielmente ao pactuado, de forma que os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento, nos locais de instalação designados pelos servidores responsáveis da Superintendência de Tecnologia e Inovação do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado de São Paulo;
- 6.13. Se, após o recebimento, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com este Termo de Referência, caberá a Administração notificar por escrito a prestadora de serviço, não havendo solução poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.
- 6.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato;
- 6.16. Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de solução inovadora;
- 6.17. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução do objeto contratado;
- 6.18. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do CONTRATANTE, para receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6.19. Observar e guardar sigilo sobre informações confidenciais do CONTRATANTE a que tiver acesso em virtude deste Termo de Referência;

6.20. Proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem a seu serviço, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais, ajuizadas em qualquer juízo, que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATANTE;

6.21. A CONTRATADA observará a matriz de riscos do Anexo I-A do Termo de Referência, entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

6.22. A CONTRATANTE realizará reunião inicial, onde será acordada a forma e a periodicidade da entrega ao CREA-SP, de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;

6.23. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto deste termo;

6.24. Observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

6.25. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, ou civil entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tampouco haverá vínculo de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA para execução das atividades decorrentes deste Contrato, vedando-se qualquer relação entre o CONTRATANTE e referido pessoal que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, devendo iniciar as comunicações com a contratada via telefone ou aplicativo de comunicação, com posterior formalização das tratativas via e-mail.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7.2. Para a celebração contratual será realizada uma reunião de alinhamento com apresentação oficial do preposto da contratada, mediante agendamento a ser efetuado pelo CREA-SP, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer eventuais dúvidas acerca da execução dos serviços licitados.

7.3. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 3 (três) dias para a apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro ao contratante, o qual terá o prazo de 2 (dois) dias para analisar e solicitar eventuais esclarecimentos e/ou ajustes, com vistas à aprovação desses documentos.

7.4. A entrega ou a apresentação dos serviços, quando realizadas presencialmente, ou o comparecimento de representante(s) da contratada, dar-se-á na sede do CREA-SP, unidade FARIA LIMA, em São Paulo/SP.

7.5. A contratada cumprirá as instruções complementares do contratante quanto à execução e ao horário de realização do(s) serviço(s), permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do Conselho, nas situações que demandam trabalho presencial.

7.6. A contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou preposto nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

7.7 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E O CREA-SP

7.7.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a) Correio eletrônico (crealab@creasp.org.br)
- b) Ofício
- c) Ordem de Serviço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

7.8 FORMA E PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

7.8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após a execução dos trabalhos, objetivando que a contratada implemente a etapa inicial do projeto, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

7.8.2. A emissão da nota fiscal ou fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, o qual deverá ser comprovado por meio de relatórios dos serviços executados, conforme este Termo de Referência.

7.8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.8.4. Em conformidade com o § 7º do artigo 14 da LC182/21, a contratante poderá antecipar o pagamento de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto, mediante justificativa expressa.

7.8.5. Na hipótese prevista no item anterior, a contratante certificar-se-á da execução da etapa inicial e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução do valor antecipado ou efetuará as glosas necessárias nos pagamentos subsequentes, se houver.

8 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades mínimas estimadas são

| Item | Justificativa/Público Alvo | Quantidade |
|------------------------------|---|------------|
| OTIMIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO | Conhecer soluções voltadas para melhoria da experiência dos profissionais e empresas registradas no Conselho, através da redução das reclamações, incorporando a cultura ágil no desenho dos processos, abordagem de comunicação inovadora e Inteligente e soluções de analytics. | 1 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | | |
|--|--|----------|
| <p>AUTOMAÇÃO, E ROBOTIZAÇÃO DE PROCESSOS</p> | <p>O Conselho está passando por uma TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e algumas dificuldades já conhecidas estão impactando esta jornada. Devido ao Conselho possuir diversos sistemas não integrados, alguns desenvolvidos internamente e outros não, muitos processos internos e fluxos de trabalho são realizados e gerenciados de forma manual, o que acaba por gerar muitas atividades operacionais e repetitivas. Para automatizar um processo ou um fluxo de trabalho temos que recorrer ao IT para desenvolvimento interno de uma solução. Por isso, pretende-se otimizar a eficiência operacional, adotando novas tecnologias que possam contribuir com a gestão de recursos, gestão técnica e de riscos de todos os sistemas, serviços inerentes ao CREA-SP.</p> | <p>1</p> |
| <p>FISCALIZAÇÃO 4.0</p> | <p>Ampliar a inteligência da fiscalização, por meio da integração de novas tecnologias para que o processo seja mais eficiente e ágil.</p> | <p>1</p> |

8.2 PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

| Item | Justificativa/Público Alvo | Quant. | Unidade de Medida | Valor Estimado |
|-------------------------------------|---|----------|-------------------|------------------------|
| <p>OTIMIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO</p> | <p>Conhecer soluções voltadas para melhoria da experiência dos profissionais e empresas registradas no Conselho, através da redução das reclamações, incorporando a cultura ágil no desenho dos</p> | <p>1</p> | <p>POC</p> | <p>R\$1.150.000,00</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | | | | |
|--------------------------------------|--|---|-----|---------------|
| | processos, abordagem de comunicação inovadora e Inteligente e soluções de analytics. | | | |
| AUTOMAÇÃO E ROBOTIZAÇÃO DE PROCESSOS | <p>O Conselho está passando por uma TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e algumas dificuldades já conhecidas estão impactando esta jornada. Devido ao Conselho possuir diversos sistemas não integrados, alguns desenvolvidos internamente e outros não, muitos processos internos e fluxos de trabalho são realizados e gerenciados de forma manual, o que acaba por gerar muitas atividades operacionais e repetitivas. Para automatizar um processo ou um fluxo de trabalho temos que recorrer ao IT para desenvolvimento interno de uma solução. Por isso, pretende-se otimizar a eficiência operacional, adotando novas tecnologias que possam contribuir com a gestão de recursos, gestão técnica e de riscos de todos os sistemas, serviços inerentes ao CREA-SP.</p> | 1 | POC | R\$600.000,00 |
| FISCALIZAÇÃO 4.0 | <p>Ampliar a inteligência da fiscalização, por meio da integração de novas tecnologias para que o processo seja mais eficiente e ágil.</p> | 1 | POC | R\$550.000,00 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.2.1. Na hipótese de o preço ser superior à estimativa, o CREA-SP poderá, mediante justificativa expressa baseada em demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, mediante negociação e considerando as condições econômicas mais vantajosas para a administração.

8.2.2. No preço ofertado pela startup devem estar inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

8.2.3. Os pagamentos serão deverão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e para que a contratada implemente a etapa inicial do projeto, o CREA-SP poderá realizar o pagamento antecipado, anterior ao início da execução do objeto, mediante justificativa expressa emitida pela empresa startup e aceita pela administração.

8.2.4 O pagamento antecipado não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato e será realizado após a celebração do mesmo, observado o disposto no § 8º do artigo 14 da Lei Complementar nº 182, de 2021.

9 FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários para a presente contratação são oriundos:

- **Conta Contábil:** 6.2.2.1.1.01.04.09.056 – Demais Serviços de Terceiros - PJ
- **Centro de Custo:** 06.02.07.01

10 LOCAIS DE ENTREGA

10.1. Toda e qualquer entrega física da solução será realizada na sede do CREA-SP – unidade Faria Lima (Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 –2º andar – Superintendência de Tecnologia e Inovação - Pinheiros – São Paulo), em dias úteis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30.

11 CRITÉRIOS GERAIS

11.1. Deverão ser entregues, juntamente com os demais documentos de habilitação, as declarações anexas ao Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação, visto que a eventual divisão do serviço pode acarretar prejuízo para o conjunto de solução tecnológica contratada, além de dificultar o cumprimento das obrigações de termo de sigilo, transferência de conhecimento, capacitação e demais particularidades do objeto expressas no Edital e seus Anexos.

13 FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitido a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|-------------|--|
| Anexo I-A – | Matriz de Riscos; |
| Anexo I-B – | Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental; |
| Anexo I-C – | Detalhamento dos Temas; |
| Anexo I-D – | Declaração de Atendimento às condições de contratação com a administração pública; |
| Anexo I-E – | Formulário de Inscrição; |
| Anexo I-F – | Termo de Cessão não onerosa de direitos patrimoniais; |
| Anexo I-G – | Termo de Confidencialidade; |
| Anexo I-H – | Modelo de Proposta de Preços; |
| Anexo I-I - | Modelo Plano de Trabalho. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I - A

MATRIZ DE RISCOS

Conforme dispõe o artigo 14, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 182, de 2021, fica estabelecida entre o CREA-SP e a empresa startup contratada a Matriz de Riscos, contemplando os riscos referentes a fato do príncipe, caso fortuito, força maior, riscos tecnológicos e álea econômica extraordinária:

| DESCRIÇÃO | PARTE | GERENCIAMENTO |
|---|-------------------|--|
| Riscos advindos do Fato do Príncipe | CREA-SP | Análise do caso específico com ações para mitigação e reversão do caso à normalidade. Havendo necessidade e aplicação legal aplicar-se-á medidas compensatórias previstas na legislação, mas não sem antes buscar acordo entre os envolvidos |
| Riscos advindos de Força Maior ou Caso fortuito | STARTUP e CREA-SP | Adequação do projeto se possível, considerando o prazo para sua execução. Se necessário e possível em termos contratuais, suplementação financeira para atendimento às necessidades advindas do risco. Não havendo condições de continuidade, encerramento do projeto sem penalizações para qualquer lado, glosando pagamentos vindouros |
| Riscos Advindos do Fato do Príncipe | CREA-SP | Análise do caso específico com ações para mitigação e reversão do caso à normalidade. Havendo necessidade e aplicação legal aplicar-se-á medidas compensatórias previstas na legislação, mas não sem antes buscar acordo entre os envolvidos |
| Riscos Tecnológicos não identificados na Etapa Conclusiva que dificultam a execução do objeto, bem como falta de ferramentas para controle do ciclo de desenvolvimento e manutenção de software: ferramenta de testes, repositório com versionamento, ferramenta de integração contínua, ferramenta de análise de qualidade de código | STARTUP | Adequação do projeto se possível, sempre considerando o prazo para sua execução |
| | CREA-SP | Se necessário e possível em termos contratuais, suplementação financeira para atendimento às necessidades advindas do risco. Não sendo possível, encerramento do projeto sem penalizações para qualquer lado, observado o disposto no artigo 14, § 4º, da Lei Complementar nº 182, de 2021 |
| Riscos tecnológicos ou incompatibilidades não identificadas na Etapa Conclusiva e outros riscos tecnológicos que impeçam, de forma definitiva, a continuidade da execução do objeto | CREA-SP | Encerramento do projeto sem penalizações para qualquer lado, observado o disposto no artigo 14, § 4º, da Lei Complementar nº 182, de 2021 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | | |
|--|----------------|--|
| Riscos tecnológicos oriundos de obsolescência não-programada | STARTUP | Elaboração do Estudo do Código de Sistema Legado, previsto no item Transferência de Conhecimento deste Termo de Referência |
| Riscos oriundos de álea econômica extraordinária ocorrida durante a execução do objeto que impedem sua continuidade | STARTUP | Ajuste do projeto com indicação das adequações necessárias, inclusive financeiras |
| | CREA-SP | Se necessário e possível em termos contratuais, suplementação financeira para atendimento às necessidades advindas do risco. Não sendo possível suplementação financeira, encerramento do projeto sem penalizações para qualquer lado, glosando pagamentos vindouros |
| Riscos advindos de baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa startup para execução do objeto | STARTUP | Substituição dos profissionais, observado o prazo para a execução do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis à critério do contratante |
| Riscos advindos da dissolução da empresa startup por motivo de falência | CREA-SP | Encerramento do projeto, observado o disposto no artigo 14, § 4º, da Lei Complementar nº 182, de 2021. Possibilidade de adjudicação da startup classificada subsequentemente |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

(Empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e CPF nº, DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
3. que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários; e
4. que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938, de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura - Nome Cargo (Contratada)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I - C

DETALHAMENTO DOS TEMAS

TEMA 1 - OTIMIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO

Conhecer soluções voltadas para melhoria da experiência dos profissionais e empresas registradas no Conselho, maior geração de valor, incorporando a cultura ágil no desenho dos processos, abordagem de comunicação inovadora, integrada, inteligente e soluções de analytics voltadas para a comunicação.

Desafio: O CREA CAPACITA (<https://www.creasp.org.br/capacita/>) é um programa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (Crea-SP) que visa contribuir com a atualização e formação da área tecnológica. Em parceria com renomadas instituições e profissionais, o Crea Capacita oferece diversas opções, desde palestras, workshops, cursos de curta duração à pós-graduação, gratuitos ou a preços acessíveis, voltados para profissionais registrados e colaboradores do Conselho. Como podemos oferecer um conteúdo de alto impacto para educação digital e/ou Marketplace de capacitação para o público interno (Colaboradores do CREA) e para os profissionais registrados no CREA que aproveite os recursos já existentes e desenvolva a iniciativa do CREA CAPACITA.

Solução esperada: Gestão da plataforma Konviva em contrato vigente com o CREA-SP ou congêneres; Oferta de tecnologia de conteúdos técnicos que forneçam atividades gamificadas, interativas e inovadoras de capacitação profissional identificadas pela área de valorização profissional (EVP); Espera-se que funcione online e off-line e seja direcionada aos colaboradores, profissionais registrados e estudantes da área técnica; Disponibilize acompanhamento de relatórios de desempenho; Permita autoavaliação e visibilidade das habilidades desenvolvidas; Esteja alinhada com as áreas das engenharias e apoie os profissionais e colaboradores na inovação de suas práticas.

Desafio: Como podemos oferecer uma solução-serviço-digital para que os profissionais e empresas se conectem a oportunidades de mercado de forma ágil e inovadora garantindo o piso salarial e a valorização profissional das áreas da Engenharia do Sistema Confea/Creas.

Solução esperada: Licenciamento de tecnologia com a possibilidade de customização da interface (whitelabel) para o CREA-SP. As funcionalidades ofertadas serão critérios de avaliação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Resultados:

- Ajudar o colaborador do CREA-SP, por meio de capacitação, realizar entregas de valor mais assertivas e ágeis;
- Melhorar a satisfação e diminuir reclamações dos profissionais

TEMA 2 - AUTOMAÇÃO e ROBOTIZACAO DE PROCESSOS

O Conselho está passando por uma TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e algumas dificuldades já conhecidas estão impactando esta jornada. Devido ao CREA-SP possuir diversos sistemas não integrados, alguns desenvolvidos internamente e outros não, muitos processos internos e fluxos de trabalho são realizados e gerenciados de forma manual, o que acaba por gerar muitas atividades operacionais e repetitivas. Para automatizar um processo ou um fluxo de trabalho temos que recorrer ao IT para desenvolvimento interno de uma solução. Por isso, pretende-se otimizar a eficiência operacional, adotando novas tecnologias que possam contribuir com a gestão de recursos, gestão técnica e de riscos de todos os sistemas, serviços inerentes ao CREA-SP.

Desafio: Como podemos automatizar e modernizar o processo de Gestão de Termos de Parceria, Fomento, Colaboração, Acordo de Colaboração e Transferência de Recursos de Repasse, por meio de instrumentos contratuais, realizado pela Gerência de Relações Institucional, em cumprimento ao disposto no Ato Administrativo nº 49/2022 que dispõe sobre os procedimentos para celebração de parcerias e dá outras providências.

Solução esperada: Tecnologia automatizada e robotizada, parametrizada em conformidade com a legislação vigente e as normas e critérios definidos pelo CREA-SP para seleção de entidades de classe, associações, fundações e institutos; Gerenciamento financeiro, prazos e aferição dos resultados alcançados com os recursos repassados via termos de colaboração ou fomento, convênio ou contrato de gestão.

Desafio: Como podemos automatizar a análise de documentos (RG, CPF e CNH) de toda a carta de serviços dos profissionais e empresas no CREA-SP?

Solução esperada: Tecnologia integrada de inteligência artificial e transformação digital de validação de documento (validação automatizada de documentos) e foto (comparação de foto do documento com selfie no momento do cadastro). As funcionalidades ofertadas serão critérios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

de avaliação.

Desafio: Como podemos automatizar a gestão de salas, descomplicar e desburocratizar as reservas dos ambientes e espaços, compartilhados e ofertados pelas unidades do CREA-SP.

Solução esperada: Tecnologia integrada de Workplace Management. As funcionalidades ofertadas serão critérios de avaliação.

Resultados:

- Soluções através de AI para eficiência de processos;
- Agilidade para importação, extração e integração de dados;
- Agilidade de insights baseados no comportamento dos seus clientes;
- Rapidez no cruzamento de diversos dados para produzir as melhores informações;
- Mecanismos ágeis de mapeamento de processos;
- Automatizar fluxos de trabalhos manuais;
- Eliminar atividades operacionais e repetitivas;
- Contribuir para a padronização de processos;
- Trazer mais agilidade e visibilidade aos processos internos;
- Prover de forma automatizada a gestão de processos e fluxos de trabalho.

TEMA 3 – FISCALIZAÇÃO 4.0

Qualificar e ampliar a inteligência da fiscalização, por meio da integração de novas tecnologias para que o processo seja mais ágil e eficiente, que atinja maior número de ações de fiscalização (<https://www.creasp.org.br/sobre-a-fiscalizacao/>)

Desafio: Como podemos através da inteligência de dados e ciência de decisão, gerar insights analíticos relevantes que poderão ser utilizados para a otimização de suas operações e melhoria da eficiência do processo de fiscalização)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Solução esperada: Geração de dados analíticos sobre a eficiência e assertividade da distribuição espacial dos fiscais em cada um dos tipos de unidades do CREA-SP, por meio de ferramenta de inteligência geoespacial, com estudo exploratório das bases de dados do CREA-SP e diagnóstico dos potenciais ganhos para a operação de fiscalização do órgão com o uso da inteligência de dados; Identificação e redução de eventuais “pontos cegos” ou seja, áreas que potencialmente têm atividades de engenharia que não estão sendo devidamente fiscalizadas.

Desafio: Como melhorar a fiscalização no agronegócio a através de ferramenta de inteligência de dados e monitoramento agrícola?

Solução esperada: Mapeamento dos Cadastros Ambientais Rurais (CAR) dentro dos municípios de São Paulo e monitoramento agrícola da safra e safrinha nos municípios de São Paulo, a partir de insumos orbitais por meio de processamento de informações edáficas, agrícolas e climáticas que possibilite ao CREA-SP a realização de comparativo com o número de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas dentro dos mesmos municípios, assim como o número de hectares declarado pelos produtores rurais.

Desafio: Como podemos automatizar a fiscalização da verificação das condições do exercício profissional, na existência de responsável técnico e respectivo registro da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART), do salário-mínimo profissional e da regularidade do quadro técnico de acordo com a legislação profissional art. 6º da Lei nº 5.194/66.

Solução esperada: Soluções através de IA para eficiência do processo, agilidade para importação, extração e integração de dados, agilidade de insights, rapidez no cruzamento de diversos dados para produzir as melhores informações e trazer mais agilidade para a fiscalização. (<https://www.creasp.org.br/sobre-a-fiscalizacao/perguntas-e-respostas-fiscalizacao/>)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I - D

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

....., CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação na Licitação em Modalidade Especial Edital CREA-SP nº ___/2023, que:

1. os documentos apresentados são originais ou cópias fiéis dos mesmos, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa;
2. os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
3. aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
4. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
5. cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
6. não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa; e
7. não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CREA-SP.

_____, de _____ de 2023

Assinatura - Nome - Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Anexo I - E

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A STARTUP interessada em participar deste certame, deverá encaminhar UM Formulário respondido para cada TEMA de interesse. Por exemplo: caso haja interesse da STARTUP em participar de dois ou mais TEMAS, esta deverá realizar o preenchimento de dois ou mais Formulários, anexando todos os documentos que fazem parte do Formulário para cada um dos TEMAS.

| INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS | |
|---------------------------------------|--------|
| Nome da empresa (razão social) | |
| CNPJ | |
| Endereço completo | |
| Cidade | |
| UF | |
| CEP | |
| Responsável legal | |
| Telefone | () |
| e-mail | |

| INFORMAÇÕES DO LÍDER DA EQUIPE PARA O PROJETO | |
|--|--|
| Nome do líder de equipe | |
| Perfil técnico | |
| e-mail | |
| INFORMAÇÕES DEMAIS PARTICIPANTES DA EQUIPE | |
| Nome (1) | |
| Perfil técnico | |
| e-mail | |
| Nome (2) | |
| Perfil técnico | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | |
|-----------------------|--|
| e-mail | |
| | |
| Nome (3) | |
| Perfil técnico | |
| e-mail | |
| | |
| Nome (n..) | |
| Perfil técnico | |
| e-mail | |

Marcar o TEMA de interesse:

- TEMA 1 – OTIMIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO** - Conhecer soluções voltadas para melhoria da experiência dos profissionais e empresas registradas no Conselho, através da redução das reclamações, incorporando a cultura ágil no desenho dos processos, abordagem de comunicação inovadora e Inteligente e soluções de analytics;
- TEMA 2 – AUTOMAÇÃO e ROBOTIZAÇÃO DE PROCESSOS** - O conselho está passando por uma TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e algumas dificuldades já conhecidas estão impactando esta jornada. Devido o CREA-SP possuir diversos sistemas não integrados, alguns desenvolvidos internamente e outros não, muitos processos internos e fluxos de trabalho são realizados e gerenciados de forma manual, o que acaba por gerar muitas atividades operacionais e repetitivas. Para automatizar um processo ou um fluxo de trabalho temos que recorrer ao IT para desenvolvimento interno de uma solução. Por isso, pretende-se otimizar a eficiência operacional, adotando novas tecnologias que possam contribuir com a gestão de recursos, gestão técnica e de riscos de todos os sistemas, serviços inerentes ao CREA-SP.
- TEMA 3 – FISCALIZAÇÃO 4.0** - Ampliar a inteligência da fiscalização, por meio da integração de novas tecnologias para que o processo seja mais eficiente e ágil.

Anexo a este Formulário de Inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos ou informações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

1. Deverão ser encaminhados, juntamente com este formulário, a documentação relativa ao enquadramento da empresa como “empresa STARTUP”, nos termos do art. 4 da LC 182/2021, *in verbis*:

“Art.4 São enquadradas como startups as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

§ 1º Para fins de aplicação desta Lei Complementar, são elegíveis para o enquadramento na modalidade de tratamento especial destinada ao fomento de startup o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples:

I - com receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada;

II - com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia; e

III - que atendam a um dos seguintes requisitos, no mínimo:

a) declaração em seu ato constitutivo ou alterador e utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; ou

b) enquadramento no regime especial Inova Simples, nos termos do art. 65-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Para fins de contagem do prazo estabelecido no inciso II do § 1º deste artigo, deverá ser observado o seguinte:

I - para as empresas decorrentes de incorporação, será considerado o tempo de inscrição da empresa incorporadora;

II - para as empresas decorrentes de fusão, será considerado o maior tempo de inscrição entre as empresas fundidas; e

III - para as empresas decorrentes de cisão, será considerado o tempo de inscrição da empresa cindida, na hipótese de criação de nova sociedade, ou da empresa que a absorver, na hipótese de transferência de patrimônio para a empresa existente.”

2. A STARTUP deverá enviar, juntamente com este formulário, declaração de atendimento às condições de contratação com a administração pública (ANEXO I-D), devidamente preenchido e assinado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3. A STARTUP deverá enviar ainda, juntamente com este formulário, proposta com todos os documentos e informações necessários para avaliação inicial da comissão especial, sob os aspectos de:

3.1 Objetivos e Resultados esperados:

A realização desta modalidade especial de licitação para a supracitada contratação de solução inovadora busca atender aos seguintes objetivos:

- a) Tornar a gestão pública mais permeável ao desenvolvimento livre e colaborativo, mais transparente e acessível;
- b) Estimular o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias;
- c) Organizar e incentivar iniciativas já existentes que promovam à melhoria da gestão pública por meio da inovação tecnológica;
- d) Apoiar e fortalecer ações de inovação abertas que promovam a transparência, o uso de dados abertos e a participação social na Administração;
- e) Que atenda o nível mínimo de maturidade da solução proposta, conforme critérios para avaliação e julgamento pré-definidos;
- f) A entrega de valor através de uma solução de inteligência para inovação e ativação da plataforma CREALAB (<https://www.creasp.org.br/crealab/>), nas tomadas de decisões mais ágeis e qualificadas, baseada em análises de informações coletadas e processadas, de forma a aumentar a eficiência dos serviços prestados pelo CREA-SP.

3.2 As startups serão classificadas, única e exclusivamente, de acordo com as informações disponibilizadas e anexadas ao formulário de inscrição. Para o julgamento das propostas de soluções inovadoras será utilizado os critérios abaixo, de acordo com a fase

1. **Aderência da proposta aos temas:**

- i. Grau de Aderência da solução proposta pela startup com um dos Temas definidos neste Termo de Referência.
- ii. Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2. Adequação da proposta:

- i. Clareza no detalhamento do escopo da proposta para execução dos testes, considerando objetivo, etapas e aplicação de recursos disponíveis;
- ii. Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos Termos de Repasse;
- iii. Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para o CREA-SP.

3. Capacidade de execução:

- i. Capacidade da startup para execução, considerando equipe própria, equipamentos e infraestrutura, não se limitando a estes itens;
- ii. Capacidade da startup de conduzir e tracionar negócios baseados na proposta apresentada ao programa.

4. Nível de maturidade:

- i. Grau de maturidade da startup considerando aspectos mercadológicos e de experiência;
- ii. Grau de desenvolvimento da solução proposta;
- iii. Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução.

5. Constituição e qualidade da equipe:

- i. Conhecimento técnico, habilidade comportamental, nível de dedicação e experiência da equipe para a entrega da solução;
- ii. Capacidade de escalar suas atividades do atual patamar de operações para níveis superiores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 6. Experiência prévia com organizações e escalabilidade; e**
- i. Experiência trabalhando com outras organizações, em especial de porte similar ou superior ao do CREA-SP a fim de cumprir com eficiência e eficácia os termos indicados no desafio;
 - ii. Capacidade de escalar suas atividades do atual patamar de operações para níveis superiores.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ANEXO - I - F****TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE DIREITOS PATRIMONIAIS**

1. Na forma do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993, concedo gratuitamente ao CREA-SP, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual, os direitos patrimoniais dos trabalhos desenvolvidos durante a execução do objeto referente ao Edital de Licitação em Modalidade Especial CREA-SP nº ____/2023.
2. Com a presente cessão, o CREA-SP está autorizado a conferir aos serviços realizados e aos produtos resultantes as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, podendo alterá-los, derivá-los, desenvolvê-los, integrá-los a outro programa, reproduzi-los e citá-los para fins didáticos.
3. Os serviços realizados e os produtos resultantes poderão ser reproduzidos, integral ou parcialmente, por todas as modalidades que julgar adequadas, e em quaisquer formatos, bem como impressos, inseridos ou veiculados em quaisquer materiais de suporte físico ou eletrônico, incluindo, mas não se limitando a publicações, revistas, periódicos, folhetos, folders e em qualquer material de propaganda e publicidade, palestras, fitas ou outros suportes para gravação de imagens e dados, CD-Roms, cartazes páginas, sites ou blogs na internet, ou em qualquer outro meio de divulgação, seja ele físico ou digital, conhecido hoje ou que se desenvolva no futuro, para fins promocionais e institucionais.
4. Declaro que os códigos-fonte desenvolvidos durante a execução do objeto não infringirão direitos de terceiros nem incorrerão em plágio, sob pena de responsabilização por violação de direitos de terceiros, nas esferas cível e penal, bem como por descumprimento das normas constantes Edital de Licitação em Modalidade Especial CREA-SP nº ____/2023.
5. Este instrumento obriga a equipe da contratada, assim como seus herdeiros e sucessores.
6. Fica eleito o foro da Justiça Federal de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7. Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos de propriedade intelectual e direitos patrimoniais dos serviços prestados e produtos desenvolvidos durante a execução do objeto referente ao Edital de Licitação em Modalidade Especial CREA-SP nº ____/2023.

(Local e data)

.....
(Nome/assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO I - G

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Declaro submeter, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP).

Declaro acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP).

Declaro guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva do CREA-SP, sendo vedada à contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

Declaro manter os profissionais informados quanto às normas disciplinares do CREA-SP, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e à segurança das instalações.

Declaro manter em perfeito funcionamento os sistemas e softwares aplicativos (pacotes) existentes no ambiente computacional do CREA-SP.

Declaro estar ciente de que estou sujeito às sanções legais e administrativas caso haja violação de políticas, normas e padrões do CREA-SP.

(Local e data)

.....
(Nome/assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I - H

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da proponente:

Endereço:

Telefone

E-mail:

CNPJ:

Insc. Estadual:

1. OBJETO

1.1. Contratação de Solução desenvolvida por Startups, com o emprego de tecnologia para atender os temas do programa de inovação aberta do CREALAB, por meio de licitação na modalidade especial regida pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, conforme os termos expressos no Edital nº ____/2023 e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com as especificações anexas a estes documentos.

2.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Descrição do TEMA | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Total |
|---|------------|-------------------|-------------|
| | | | |
| Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso) | | | |

Declaro que estão incluídas na Planilha de Custos as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Nos valores acima estão compreendidos além dos encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

Declaro estar de acordo com todas as condições estipuladas no Termo, Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

| | |
|-----------------|--|
| Agência: | |
| Conta Corrente: | |
| Banco: | |

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

| | |
|---------------------------|-----|
| Nome: | |
| CPF: | |
| RG: Expedido por: | |
| Estado civil: | |
| Residência inclusive CEP: | |
| Telefone | () |
| <i>E-mail</i> | |
| Cargo/Função: | |
| Nacionalidade: | |

3. DECLARAÇÃO DE PREÇO

3.1. Para a prestação dos serviços, apresentamos Proposta de Preços no valor de R\$ _____ (_____).

3.2. Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital nº ____/2023 e em seus Anexos e na documentação fornecida pelo CREA-SP.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023.

Nome: - Cargo - CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO I - I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

Plano de trabalho, por escrito, que contemple, no mínimo:

- i. Identificação do Proponente;
- ii. Empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas que serão envolvidas pelo Proponente na execução do projeto;
- iii. Etapas de execução do projeto, incluindo descrições das metas e principais marcos das entregas parciais e final;
- iv. Cronograma de recursos e atividades, contemplando os recursos alocados ao longo do tempo e vinculando os mesmos às atividades, metas e marcos do projeto;
- v. Cronograma físico-financeiro do projeto, contemplando a realização das atividades, metas e marcos do projeto ao longo do tempo e vinculando os pagamentos à sua execução;
- vi. Premissas necessárias para a realização do CPSI;
- vii. Informação quanto à necessidade ou não de pagamento antecipado para início das atividades, com as justificativas cabíveis;
- viii. Prazo previsto de conclusão do projeto.

| MODELO DE PLANO DE TRABALHO - DESAFIO "xx" do Edital nº 02/2023 | | |
|---|-------------------------------|-------------|
| 1- DADOS GERAIS DA STARTUP | | |
| Nome: | | |
| CNPJ: | | |
| Endereço: | | CEP: |
| Bairro: | Ponto de Referência: | |
| Telefones: | E-mail da Instituição: | |
| Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto: | UF: | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

| 2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL | | |
|---|--|-------------------------|
| Nome: | | |
| Nº do CPF: | Nº do RG/Órgão Expedidor: | |
| Mandado de diretoria: (dia, mês, ano) | | |
| Cargo: | | |
| Endereço: | CEP: | |
| Bairro: | | |
| Telefones: | E-mail: | |
| Cidade em que reside: | UF: | |
| | | |
| | | |
| 3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO | | |
| Nome: | | |
| Área de Formação: | Nº do Registro no Conselho Profissional: | |
| Telefone do Técnico: | E-mail do Técnico: | |
| 4 – OUTROS PARTÍCIPES PLANO DE TRABALHO | | |
| Nome: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Endereço: | CEP: | |
| 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE | | |
| (Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre o desafio e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas) | | |
| 6 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: | | |
| (Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição). | | |
| Metas quantitativas | Parâmetros de aferição | Periodicidade |
| Descrever metas | Descrever parâmetros | Descrever periodicidade |
| | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

6.1 – DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: ((Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).

| Metas qualitativas | Parâmetros de aferição | Periodicidade |
|---------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Descrever metas | Descrever parâmetros | Descrever periodicidade |
| | | |

6.2 – Objetivo Geral da Proposta

6.3 – Objetivos Específicos da Proposta

6.4 – Abrangência da Proposta:

6.5 – Período de execução do Objeto proposto:

6.6 – Metodologia e Abordagem da Proposta

6.7 – Público Beneficiário

6.7.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto

6.8 – Meta de Atendimento total:

6.9 – Compatibilidade de Custo:

(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

6.10 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| Descrição das ações | Período de execução (mês) | | | | | | | | | | | |
|----------------------------|----------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--|
| | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 – Equipe de Profissionais da Startup

| Nome | Formação | Função na startup | Carga Horária mensal de Trabalho |
|-------------|-----------------|--------------------------|---|
| | | | |
| | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

| | | | | |
|---|--------------------------------------|---|-------------------------|--------------------|
| | | | | |
| 7.1.1 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado | | | | |
| Profissional | Formação | Total de horas/aula contratada mês | Valor da hora | Valor total |
| | | | | |
| 7.2 – Instalações físicas | | | | |
| Cômodo | Quantidade | Tipo de atividades desenvolvidas no espaço | | |
| | | | | |
| 7.3 – Equipamentos disponíveis (caso faça sentido) | | | | |
| Tipo de Equipamento | | Quantidade | | |
| | | | | |
| 8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA | | | | |
| 8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto | | | | |
| 9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS | | | | |
| Descrição detalhada da despesa por tipo | Quantidade | Valor unitário | Valor total(R\$) | |
| | | | | |
| TOTAL (R\$) | | | | |
| 10 – Cronograma de Desembolso –Modelo de Cronograma de Desembolso Obrigatório | | | | |
| Ação | DESCRIÇÃO | Valor | Início | Fim |
| Ação 1 | Planejamento e execução | R\$ XXXXX | XXXXX | XXXXXX |
| 11 – MATRIZ DE RISCOS – Caso modelo em anexo não atenda | | | | |
| Risco | Responsável | | Consequência | |
| | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pede Deferimento

São Paulo, de de 2023.

13 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

Local e Data

Assinatura do Concedente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº /2023

Processo Administrativo nº L-014/2023

**TERMO DE CONTRATO DE SOLUÇÃO
DESENVOLVIDAS POR STARTUPS, COM O
EMPREGO DE TECNOLOGIA PARA ATENDER OS
TEMAS DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA DO
CREALAB.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**, instituído pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.059, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS MARCHESI MARINELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.123.915-X – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.423.178-75, registrado no **CREA-SP** sob nº **5062051089**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a STARTUP _____, com sede na _____, _____ – _____ – _____/____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, CCM nº _____, neste ato representado por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme Edital nº ____/2023 e respeitável despacho de fls. _____, nos termos da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, contidos nos autos do Processo Administrativo nº L-014/2023, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de soluções desenvolvidas por Startups, com o emprego de tecnologia para atender os temas do programa de inovação aberta do CREALAB (<https://www.creasp.org.br/crealab/>), de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento.

1.2. As metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição (conforme inciso 4.1.10 - Detalhamento e Especificação).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

1.3. A Contratada deverá entregar mensalmente um relatório de andamento da execução contratual, de acordo com as metas e o Plano de Trabalho.

1.4. A Contratada deverá ao final da execução do contrato, apresentar um relatório final, após a conclusão da última etapa ou meta do projeto.

1.5. Matriz de Riscos entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária (Anexo I-A - Matriz de Riscos).

1.6. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI (Anexo I-F - Termo de Cessão não Onerosa de Direitos Patrimoniais).

1.7. A participação nos resultados de sua exploração, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferências da tecnologia de que são titulares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CREA-SP pagará a Contratada o valor global de R\$ (), conforme segue:

| Descrição do Tema | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Total |
|---|------------|-------------------|-------------|
| | | | R\$ |
| Valor Total: R\$ (valor por extenso) | | | |

2.2. No valor acima estão computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles custos de pessoal alocados para gestão e apoio, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, manutenção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa estimada para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do CREA-SP, no exercício financeiro de 2023, na conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.056 – Demais Serviços de Terceiros - PJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. No processo de transformação digital do CREA-SP, o CREALAB (<https://www.creasp.org.br/crealab/>) objetiva trazer melhorias aos processos do Conselho, buscando impulsionar a inovação ao passo que contribui com o desenvolvimento de todo o setor tecnológico relacionado com as engenharias, agronomia e geociências.

4.2. Os interessados deverão demonstrar, soluções com potencial para atender os **Temas do Programa de Inovação Aberta do CREALAB:**

a) TEMA 1 – Otimização do Relacionamento (Experiência do Profissional) - Conhecer soluções voltadas para melhoria da experiência dos profissionais e empresas registradas no Conselho, maior geração de valor, incorporando a cultura ágil no desenho dos processos, abordagem de comunicação inovadora, integrada, inteligente e soluções de analytics voltadas para a comunicação.

Desafio: O CREA CAPACITA (<https://www.creasp.org.br/capacita/>) é um programa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (Crea-SP) que visa contribuir com a atualização e formação da área tecnológica. Em parceria com renomadas instituições e profissionais, o Crea Capacita oferece diversas opções, desde palestras, workshops, cursos de curta duração à pós-graduação, gratuitos ou a preços acessíveis, voltados para profissionais registrados e colaboradores do Conselho. Como podemos oferecer um conteúdo de alto impacto para educação digital e/ou Marketplace de capacitação para o público interno (Colaboradores do CREA) e para os profissionais registrados no CREA que aproveite os recursos já existentes e desenvolva a iniciativa do CREA CAPACITA.

Solução esperada: Gestão da plataforma Konviva em contrato vigente com o CREA-SP ou congêneres; Oferta de tecnologia de conteúdos técnicos que forneçam atividades gamificadas, interativas e inovadoras de capacitação profissional identificadas pela área de valorização profissional (EVP); Espera-se que funcione online e off-line e seja direcionada aos colaboradores, profissionais registrados e estudantes da área técnica; Disponibilize acompanhamento de relatórios de desempenho; Permita autoavaliação e visibilidade das habilidades desenvolvidas; Esteja alinhada com as áreas das engenharias e apoie os profissionais e colaboradores na inovação de suas práticas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Desafio: Como podemos oferecer uma solução-serviço-digital para que os profissionais e empresas se conectem a oportunidades de mercado de forma ágil e inovadora garantindo o piso salarial e a valorização profissional das áreas da Engenharia do Sistema Confea/Creas.

Solução esperada: Licenciamento de tecnologia com a possibilidade de customização da interface (whitelabel) para o CREA-SP. As funcionalidades ofertadas serão critérios de avaliação.

b) TEMA 2 – Automação e Robotização de Processos - O Conselho está passando por uma TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e algumas dificuldades já conhecidas estão impactando esta jornada. Devido ao CREA-SP possuir diversos sistemas não integrados, alguns desenvolvidos internamente e outros não, muitos processos internos e fluxos de trabalho são realizados e gerenciados de forma manual, o que acaba por gerar muitas atividades operacionais e repetitivas. Para automatizar um processo ou um fluxo de trabalho temos que recorrer ao IT para desenvolvimento interno de uma solução. Por isso, pretende-se otimizar a eficiência operacional, adotando novas tecnologias que possam contribuir com a gestão de recursos, gestão técnica e de riscos de todos os sistemas, serviços inerentes ao CREA-SP.

Desafio: Como podemos automatizar e modernizar o processo de Gestão de Termos de Parceria, Fomento, Acordo de Colaboração e Transferência de Recursos de Repasse, por meio de instrumentos contratuais, realizado pela Gerência de Relações Institucional, em cumprimento ao disposto no Ato Administrativo nº 49/2022 que dispõe sobre os procedimentos para celebração de parcerias e dá outras providências.

Solução esperada: Tecnologia automatizada e robotizada, parametrizada em conformidade com a legislação vigente e as normas e critérios definidos pelo CREA-SP para seleção de entidades de classe, associações, fundações e institutos; Gerenciamento financeiro, prazos e aferição dos resultados alcançados com os recursos repassados via termos de colaboração ou fomento, convênio ou contrato de gestão.

Desafio: Como podemos automatizar a análise de documentos (RG, CPF e CNH) de toda a carta de serviços dos profissionais e empresas no CREA-SP?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Solução esperada: Tecnologia integrada de inteligência artificial e transformação digital de validação de documento (validação automatizada de documentos) e foto (comparação de foto do documento com selfie no momento do cadastro). As funcionalidades ofertadas serão critérios de avaliação.

Desafio: Como podemos automatizar a gestão de salas, descomplicar e desburocratizar as reservas dos ambientes e espaços, compartilhados e ofertados pelas unidades do CREA-SP.

Solução esperada: Tecnologia integrada de Workplace Management. As funcionalidades ofertadas serão critérios de avaliação.

c) TEMA 3- Fiscalização 4.0 – Qualificar e ampliar a inteligência da fiscalização, por meio da integração de novas tecnologias para que o processo de fiscalização seja mais ágil e eficiente que atinja maior número de ações de fiscalização.
(<https://www.creasp.org.br/sobre-a-fiscalizacao/>).

Desafio: Como podemos através da inteligência de dados e ciência de decisão, gerar insights analíticos relevantes que poderão ser utilizados para a otimização de suas operações e melhoria da eficiência do processo de fiscalização).

Solução esperada: Geração de dados analíticos sobre a eficiência e assertividade da distribuição espacial dos fiscais em cada um dos tipos de unidades do CREA-SP, por meio de ferramenta de inteligência geoespacial, com estudo exploratório das bases de dados do CREA-SP e diagnóstico dos potenciais ganhos para a operação de fiscalização do órgão com o uso da inteligência de dados; Identificação e redução de eventuais “pontos cegos” ou seja, áreas que potencialmente têm atividades de engenharia que não estão sendo devidamente fiscalizadas.

Desafio: Como melhorar a fiscalização no agronegócio a através de ferramenta de inteligência de dados e monitoramento agrícola?

Solução esperada: Mapeamento dos Cadastros Ambientais Rurais (CAR) dentro dos municípios de São Paulo e monitoramento agrícola da safra e safrinha nos municípios de São Paulo, a partir de insumos orbitais por meio de processamento de informações edáficas, agrícolas e climáticas que possibilite ao CREA-SP a realização de comparativo com o número de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas dentro dos mesmos municípios, assim como o número de hectares declarado pelos produtores rurais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Desafio: Como podemos automatizar a fiscalização da verificação das condições do exercício profissional, na existência de responsável técnico e respectivo registro da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART), do salário-mínimo profissional e da regularidade do quadro técnico de acordo com a legislação profissional art. 6º da Lei nº 5.194/66.

Solução esperada: Soluções através de IA para eficiência do processo, agilidade para importação, extração e integração de dados, agilidade de insights, rapidez no cruzamento de diversos dados para produzir as melhores informações e trazer mais agilidade para a fiscalização. (<https://www.creasp.org.br/sobre-a-fiscalizacao/perguntas-e-respostas-fiscalizacao/>)

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de responsabilidade social e ambiental encontra-se previsto no item “4.3.1 – critérios de sustentabilidade” do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Os Contratos de CPSI terão vigência limitada a 12 (doze) meses na forma prevista na Lei Complementar 182/21, podendo ser prorrogados por igual período mediante acordo entre as partes, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na MATRIZ DE RISCOS – anexa ao Termo de Referência, como de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA GERAL

7.1. O cronograma geral está definida no item "4.5.1 - cronograma geral" do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Os deveres e responsabilidades do contratante estão previstos no item “5 - deveres e responsabilidades da contratante” do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Os deveres e responsabilidades da Contratada estão previstos no item “6 - deveres e responsabilidades da contratada” do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A descrição das rotinas de execução do contrato está prevista no item “7.1 a 7.6 – do modelo de execução do contrato” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E O CREA-SP

11.1. Os mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e o CREA-SP estão previstos no item “7.7.1 – mecanismos formais de comunicação entre a contratada e o CREA-SP” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMA DO PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após a execução dos trabalhos, objetivando que a Contratada implemente a etapa inicial do projeto, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

12.2. A emissão da nota fiscal ou fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, o qual deverá ser comprovado por meio de relatórios de serviços executados, conforme o Termo de Referência.

12.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.4. Em conformidade com o § 7º do artigo 14 da LC nº 182/21, a Contratante poderá antecipar o pagamento de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto, mediante justificativa expressa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12.5. Na hipótese prevista no item anterior, a Contratante certificar-se-á da execução da etapa inicial e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução do valor antecipado ou efetuará as glosas necessárias nos pagamentos subsequentes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

13.1. Toda e qualquer entrega física da solução será realizada na sede do CREA-SP – unidade Faria Lima - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – (2º andar - Superintendência de Tecnologia e Inovação) - Pinheiros – São Paulo), em dias úteis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, visto que a eventual divisão do serviço pode acarretar prejuízo para o conjunto de solução tecnológica contratada, além de dificultar o cumprimento das obrigações de termo de sigilo, transferência de conhecimento, capacitação e demais particularidades do objeto expressas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitido a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CREA-SP providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal Diário Oficial da União - DOU, a suas expensas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. É expressamente proibida, por parte da Contratada, durante a execução do objeto deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SP;

18.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificadas;

18.3. A Contratada se compromete a manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

18.4. Integram este contrato como se nele estivesse transcrito o Edital nº ____/2023 e a Proposta Comercial de fls. ____ apresentada pela Contratada, anexados no processo administrativo L-014/2023.

18.5. Este contrato não autoriza, nem a Contratada tem direito, tampouco poderes e nem deverá comprometer ou vincular o CREA-SP a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos do CREA-SP ou, ainda, assumir qualquer obrigação em nome deste, o qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste contrato;

18.6. Caso qualquer das cláusulas deste contrato seja ou se torne legalmente ineficaz, a validade do documento como um todo não deverá ser afetada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREA-SP, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

20.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir qualquer lide oriunda deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2023.

Ao assinar este Contrato as partes declaram ciência de todo seu conteúdo, independentemente de rubricas em todas as páginas.

Assinam este Contrato:

Pela CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL:

TESTEMUNHA:

Pelo CREA-SP:

REPRESENTANTE LEGAL:

TESTEMUNHA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO I

**O Termo de Referência - Anexo I do Edital será juntado
quando da lavratura deste instrumento contratual**